



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO**

001/2026

**PROCESSO**

005/2026

**CONTRATANTE (UASG)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA (986629)

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE COZINHA, LIXEIRAS, TELEVISORES E PLAYGROUND, DESTINADOS A EQUIPAR A NOVA UNIDADE DE CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 219.260,20 (duzentos e dezenove mil, duzentos sessenta reais e vinte centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **19/03/2026** às **09h00** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço unitário

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 14.133/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 – PROCESSO 005/2026**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, situada na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 – Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

**1.2.** Informações preliminares:

**DATA DA ABERTURA: 19 / 03 / 2026.**

**HORA: 09h00 (nove horas) – horário de Brasília-DF.**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**CÓDIGO UASG: 986629**

**2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE COZINHA, LIXEIRAS, TELEVISORES E PLAYGROUND, DESTINADOS A EQUIPAR A NOVA UNIDADE DE CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**2.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.2.** Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO I), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)

**3.6.** Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

**3.6.1.** As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

**3.6.2.** Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.

**3.6.3.** A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015 e o disposto no art. 4 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**3.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.9.** O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12.** O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.14.** A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o [disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca/modelo e fabricante;

**5.1.3.** Quantidade cotada;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos) em cada item.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período deduração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, respeitado o disposto no art. 4 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Para fins de desempate, será utilizada a seguinte regra:

1º) aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto; disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) de modo subsequente, a aplicação do artigo 60 da Lei 14.133/2021 e respectiva regulamentação, se houver;

3º) ainda assim persistindo o empate, será realizado o sorteio entre as empatadas, de modo eletrônico e automático, pela própria plataforma Compras.gov.br.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**7.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**7.1.5.** A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.4.** Cadastro de Apenados pelo tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** conter vícios insanáveis;

**7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**8.2.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.2.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**8.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.4.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal<sup>1</sup>** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do

---

<sup>1</sup> conforme orientação do TCESP no TC nº 023634.989.21-4 - a exigência de comprovação da regularidade fiscal (Estadual e Municipal) deve se limitar aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**8.4.1.** A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**8.5.1.** Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 36:

**8.5.1.1.** Apresentação junto com a proposta ajustada, catálogo, encarte ou outro meio de material que contenha fotos e informações sobre o produto ofertado, ou ainda o link do site oficial do fabricante na internet, para o cotejo das suas características com o especificado no Anexo I - Termo de Referência.

**8.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:**

**8.6.1.** Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações no Anexo IV – Declaração Geral.

**8.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

**8.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

**8.9.** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão e prorrogáveis por igual período, mediante solicitação justificada e no máximo até 30 minutos antes do término do prazo inicial.

**8.10.2.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.10.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**8.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**10.1.2.4.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.2.5.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.3.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.4.** fraudar a licitação

**10.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.5.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.5.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas no item 10.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

**10.4.3.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**10.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**11.3.1.** A impugnação e/ou esclarecimento será considerada recebida após o efetivo recebimento e registro da mensagem eletrônica diretamente no equipamento de informática/servidor da Prefeitura.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, de seus anexos ou demais peças que compõem o processo ou da plataforma, prevalecerão as deste Edital.**

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/licitacoes>.

**12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência

**12.11.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

**12.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

**12.11.4.** ANEXO IV – Declaração Geral

**12.11.5.** ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato

**12.11.6.** ANEXO VI – ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Laranjal Paulista, 06 de fevereiro de 2026.

**Antônio Valdecir Berto Filho**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 – PROCESSO 005/2026**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais diversos, compreendendo mobiliário, equipamentos de cozinha, lixeiras, televisores e playground, destinados a equipar a nova unidade de creche localizada no bairro Jardim das Palmeiras, no Município de Laranjal Paulista, de forma a viabilizar sua inauguração e garantir condições adequadas de funcionamento para o atendimento de até 180 (cento e oitenta) crianças.

A aquisição será realizada com recursos provenientes do Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil (EI Manutenção).

**1.1.1. DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QDTE | VLR UNIT.    | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|----------------------|
| 1    | 601705 | <b>TELEVISOR SMART TV(40" A 43")</b><br>Descrição Técnica Mínima Requerida:<br>Tipo:Televisor Smart TV LED<br>Tamanho da Tela:Entre 40" (quarenta polegadas) e 43" (quarenta e três polegadas)<br>Resolução:** Full HD (1920 x 1080 pixels)<br>Sistema Operacional:** Android TV ou equivalente, com loja de aplicativos integrada<br>Conectividade:**<br>Wi-Fi integrado<br>Bluetooth (mínimo versão 4.2)<br>Mínimo de 2 entradas HDMI<br>Mínimo de 2 entradas USB<br>Entrada AV (RCA)<br>Saída de áudio digital (óptica ou coaxial) ou saída P2<br>Recursos Smart:<br>Acesso a aplicativos de streaming (Netflix, YouTube, Amazon Prime Video, entre outros)<br>Espelhamento de tela (como Chromecast integrado ou tecnologia similar)<br>Assistente de voz integrado (Google Assistente ou compatível)<br>Navegador web e loja de aplicativos<br>Qualidade de Imagem:<br>Tecnologia HDR (High Dynamic Range) | 2    | R\$ 1.990,00 | R\$ 3.980,00         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |              |              |
|---|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|--------------|
|   |        | <p>Design com bordas finas ou borda infinita</p> <p>Áudio:</p> <p>Potência mínima de 16W RMS (8W x 2 ou superior)</p> <p>Compatível com tecnologia de som Dolby Audio ou equivalente</p> <p>Recursos Adicionais:</p> <p>Conversor digital integrado</p> <p>Controle remoto com teclas de acesso rápido a aplicativos</p> <p>Funções Timer e Guia de Programação</p> <p>Instalação e Energia:</p> <p>Fonte de alimentação: Bivolt automático (110/220V)</p> <p>Suporte de base incluso</p> <p>Compatível com suporte de parede padrão VESA</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses</p> <p>Idioma: Interface e manual em português</p> <p>Observação: O produto ofertado deve ser novo, original de fábrica, lacrado, com garantia do fabricante nacional ou assistência técnica autorizada no Brasil.</p>                                                                                                                                                                                       |   |              |              |
| 2 | 606908 | <p><b>COMPUTADOR COMPLETO PARA USO ESCOLAR</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>UNIDADE DE PROCESSAMENTO (CPU / GABINETE)</p> <p>PROCESSADOR</p> <p>Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads, frequência base mínima de 2,5 GHz. Aceita-se processador equivalente da AMD (Ryzen 5 série 5500 ou superior), desde que apresente desempenho igual ou superior.</p> <p>MEMORIA RAM</p> <p>Mínimo de 16 GB do tipo DDR4 ou DDR5, expansível a no mínimo 32 GB. Frequência mínima de 2666 MHz.</p> <p>ARMAZENAMENTO</p> <p>Unidade SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB – Com uma leitura de até 2400MB/s e gravação de até 1800MB/s ou superior.</p> <p>PLACA MÃE</p> <p>Compatível com o processador, com pelo menos 2 (dois) slots para memória RAM, 1 (um) slot M.2 livre, suporte a UEFI e boot seguro (Secure Boot).</p> <p>Conectividade:</p> <p>Rede Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps</p> <p>PORTAS:</p> | 1 | R\$ 2.349,00 | R\$ 2.349,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>Mínimo de 4 (quatro) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) USB 3.0</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1 (uma) saída HDMI e/ou DisplayPort</li><li>1 (uma) saída de áudio para fone de ouvido</li><li>1 (uma) entrada de microfone ou combo P2</li></ul> <p>Gabinete: Tipo torre, slim ou micro, com ventilação adequada, estrutura robusta, compatível com os componentes internos, e com fonte de alimentação bivolt automática (100-240V).</p> <p><b>PLACA DE VIDEO</b></p> <p>1 gb, com entradas VGA, HDMI e DVI</p> <p><b>MONITOR</b></p> <p>Tamanho da tela: Mínimo de 23 polegadas (ideal 24").</p> <p>Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior.</p> <p>Tecnologia: Tela LED ou IPS, com tratamento antirreflexo.</p> <p>Entradas de vídeo: HDMI e/ou DisplayPort. Aceita-se VGA como adicional, não obrigatório.</p> <p>Ajustes: Inclinação ajustável; preferencial com suporte VESA.</p> <p>Acessórios: Fonte de alimentação/cabo compatível incluso.</p> <p><b>PERIFÉRICOS</b></p> <p>Teclado: Padrão ABNT2, interface USB ou sem fio, com teclas de função e teclado numérico integrado.</p> <p>Mouse: Óptico, com 2 botões e botão de rolagem (scroll), conexão USB ou sem fio.</p> <p>Caixa de som para reprodução de áudio</p> <p>Cabos: Devem ser fornecidos todos os cabos necessários para funcionamento (energia, vídeo, conexão de periféricos).</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <p>Sistema operacional: Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português (Brasil), com licença original e permanente (FPP), ativada e pronta para uso.</p> <p>Deve acompanhar recurso de recuperação (ou partição equivalente) para restauração do sistema.</p> <p><b>GARANTIA E SUPORTE</b></p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses, com suporte técnico presencial (on-site) no prazo máximo de 48 horas úteis após abertura do chamado.</p> <p>Atendimento nacional: O fornecedor deve possuir</p> |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |            |            |
|---|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|------------|
|   |        | <p>rede de assistência técnica autorizada no estado ou município.</p> <p>Documentação: Manual de usuário em português ou link para download, certificado de garantia, e documentação de licenciamento de software.</p> <p><b>CONDIÇÕES GERAIS</b></p> <p>O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior (recondicionados ou remanufaturados não serão aceitos).</p> <p>Deve estar em perfeito funcionamento, com sistema operacional instalado e pronto para uso imediato.</p> <p>Todos os componentes devem ser da mesma marca ou plenamente compatíveis entre si.</p> <p>Após a entrega, será realizada vistoria do equipamento por um profissional da prefeitura de Laranjal Paulista para conferência dos requisitos solicitados. Ocorrendo requerimentos inferiores ao solicitado, o produto será devolvido ao fornecedor com a justificativa de não atendimento do termo de referência.</p> <p>Observação: O produto ofertado deve ser novo, original de fábrica, lacrado, com garantia do fabricante nacional ou assistência técnica autorizada no Brasil.</p> |   |            |            |
| 3 | 631978 | <p><b>ROTEADOR</b></p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Características:</p> <p>Wi-Fi 6 Dual-Band: Velocidade de até 3.000 Mbps — 2.402 Mbps em 5 GHz e 574 Mbps em 2,4 GHz.*</p> <p>Ampla Cobertura: Quatro antenas de Alto Ganho combinadas com a tecnologia beamforming estendem o sinal Wi-Fi por toda a casa.</p> <p>Mais Conexões Simultâneas: As tecnologias OFDMA e MU-MIMO aumentam a capacidade de dispositivos conectados na rede Wi-Fi.*</p> <p>Wi-Fi EasyMesh™: Crie uma Rede Mesh Inteligente usando dois ou mais EX511, com ampla cobertura e flexibilidade.</p> <p>Segurança Aprimorada: Recursos como WPA3, Multi-SSID e Controle de Pais protegem sua rede Wi-Fi e seus dados pessoais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2 | R\$ 319,78 | R\$ 639,56 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |               |               |
|---|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------|---------------|
|   |        | <p>Conexões Cabeadas Gigabit: 1x porta Gigabit Ethernet WAN e 4x Portas Gigabit Ethernet LAN fornecem uma rede cabeada extremamente rápida.</p> <p>Fácil Instalação: Instale e configure sua rede Wi-Fi em poucos passos usando o Aplicativo Aginet.</p> <p>Gerenciamento Remoto: Suporta os protocolos TAUC (TP-Link Aginet Unified Cloud) e TR-069, TR-098, TR-181, TR-111 e TR-143.</p> <p>Conexão Wi-Fi:</p> <p>O Wi-Fi 6 (802.11ax) traz mais velocidade, menos lag e maior capacidade de conexão, permitindo mais dispositivos conectados na sua rede Wi-Fi simultaneamente. Streamings, downloads e jogos online ficam muito mais rápidos e fluídos no Wi-Fi 6 graças à atualização das bandas 2.4 GHz e 5 GHz.*</p> <p>Observação: O produto ofertado deve ser novo, original de fábrica, lacrado, com garantia do fabricante nacional ou assistência técnica autorizada no Brasil.</p> |   |               |               |
| 4 | 601756 | <p><b>PLAYGROND DE PLÁSTICO</b></p> <p>Material: Plástico</p> <p>9,40m x 8,00m medida aproximada máxima (75m² aprox.)</p> <p>Playground com 1 torre coberta + plataforma auxiliar de madeira plástica, tobogã aberto, rampa de cordas, jogo da velha, escorregador, rampa de escalada</p> <p>1 Torre com cobertura</p> <p>1 Plataforma auxiliar + Acabamentos;</p> <p>1 Escorregador</p> <p>1 Escada com corrimão;</p> <p>1 Rampa de escalada OPCIONAL</p> <p>1 Rampa de Cordas OPCIONAL</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1 | R\$ 10.399,00 | R\$ 10.399,00 |
| 5 | 224665 | <p><b>BALANÇO COM 2 ASSENTOS DE PLÁSTICO</b></p> <p>Material dos assentos: Plástico rotomoldado ou injetado de alta resistência</p> <p>Cor: Variadas ou conforme disponibilidade (preferencialmente cores primárias: vermelho, azul, amarelo)</p> <p>Estrutura principal em aço tubular galvanizado ou pintado com tinta epóxi eletrostática, resistente à oxidação e intempéries;</p> <p>Assentos anatômicos confeccionados em plástico rotomoldado ou injetado, atóxico, resistente a impactos e raios UV, com bordas arredondadas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 | R\$ 1.933,36  | R\$ 1.933,36  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |              |              |
|---|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|--------------|
|   |        | <p>para maior segurança;</p> <p>Correntes de suspensão galvanizadas, com capa plástica protetora (opcional), com elos soldados para evitar abertura, e ganchos tipo "S" com trava de segurança ou mosquetões;</p> <p>Sistema de fixação reforçado, com apoio em quatro pontos, garantindo estabilidade e segurança durante o uso;</p> <p>Indicado para instalação em áreas externas, como, creches e áreas de lazer;</p> <p>Capacidade de carga mínima: 50 kg por assento;</p> <p>Altura do assento em relação ao solo: entre 40 e 50 cm (ajustável ou fixa);</p> <p>Medidas aproximadas do equipamento montado: dimensões aprox.: A 135 cm x L 145 cm x P 103 cm; Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação;</p> <p>Deve seguir as normas de segurança vigentes para playgrounds, como a ABNT NBR 16071 (ou normas equivalentes).</p> <p>Aplicação: Recomendado para uso infantil em ambientes públicos ou privados, proporcionando lazer seguro e educativo</p> |   |              |              |
| 6 | 631435 | <p><b>GANGORRA CAVALINHO CORES DIVERSAS</b></p> <p>Gangorra Cavalinho com tratamento anti-UV, permitindo exposição à luz solar.</p> <p>Material: Polietileno atóxico. resistência e durabilidade.</p> <p>Medidas Aproximadas: Comprimento: 83 cm. Largura: 25 cm. Altura: 43 cm.</p> <p>Altura do chão ao assento: Aproximadamente 30 cm.</p> <p>Capacidade de peso: 40kg</p> <p>Quantidade de assentos: 1.</p> <p>Design robusto e seguro, proporciona um balançar liso, retilíneo e confortável, possui apoio para os pés garantindo a confiança da criança no brinquedo e para as mãos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3 | R\$ 279,57   | R\$ 838,71   |
| 7 | 620300 | <p><b><u>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS LC 04 B</u></b></p> <p><b><u>Rotação 110v</u></b></p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Copo monobloco sem soldas, que evita acúmulo de resíduos em frestas no interior do copo</li><li>- Gabinete e copo em aço inox escovado;</li><li>- Fácil limpeza;</li><li>- Perfeita vedação na tampa;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2 | R\$ 1.282,90 | R\$ 2.565,80 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |              |              |
|---|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|--------------|
|   |        | <p>- Sistema de encaixe sextavado do eixo.</p> <p><b>Especificações técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade: 4,0 litros</li><li>- Potência: 0,5 cv;</li><li>- Frequência: 60 Hz;</li><li>- Voltagem: (um item 110v e um item 220v)</li><li>- Peso: 4,5 kg;</li><li>- Rotação: 4500 RPM;</li><li>- Dimensões (AxLxP): 66 x 29 x 28 cm</li></ul> <p>Marca de referência <b>Skymssen</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |              |              |
| 8 | 308879 | <p><b>MICROONDAS</b><br/>Potência 1200W<br/>Consumo 1,2Kw/h<br/>Voltagem 127V<br/>Cor Branco<br/>Dimensões Aproximadas<br/>26,2cm x 45,5cm x 34,8cm (AxLxP)<br/>Material Aço Galvanizado e ABS<br/>Itens Inclusos<br/>01 Forno Microondas; 01 Suporte do Prato Giratório; 1 Prato Giratório de Vidro e 01 Manual de Instruções.<br/>Capacidade 21L<br/>Prato giratório<br/>Tecla iniciar fácil</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2 | R\$ 639,96   | R\$ 1.279,92 |
| 9 | 610437 | <p><b>BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL</b><br/>Inox com Filtro 25 Litros, 2 Torneiras, 127V<br/>Conta com reservatório de 25 litros e sistema de refrigeração por compressor, utilizando gás ecológico (R-134a), com capacidade de resfriamento de aproximadamente 2 litros por hora, atingindo temperaturas em torno de 10°C. Funciona em tensão de 127V, com consumo médio de 0,1 kWh. A refrigeração é eficiente e silenciosa, garantindo água gelada mesmo em uso contínuo.<br/>possui duas torneiras de alto fluxo uma para água gelada e outra para água natural — com acionamento manual por pressão, permitindo uso simultâneo e rápido. Inclui filtro com elementos filtrantes que garantem a retenção de impurezas, redução de cloro e melhora no sabor da água. Com dimensões aproximadas de 100 cm de altura, 40 cm de largura e 40 cm de profundidade, e peso entre 17 e 20 kg (vazio), o bebedouro de fácil instalação, exigindo apenas um ponto de energia elétrica e entrada de água. certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança e desempenho.</p> | 2 | R\$ 1.553,00 | R\$ 3.106,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |              |              |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|--------------|
|    |        | Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |              |              |
| 10 | 483886 | <p><b>BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L</b></p> <p>Bebedouro de Água Inox com Filtro 100 Litros, 3 Torneiras, 127V</p> <p>Com capacidade para armazenar até 100 litros de água, o modelo atende com tranquilidade a grandes demandas. Seu sistema de refrigeração por compressor é potente e utiliza gás refrigerante ecológico (como R-134a), sendo capaz de resfriar cerca de 4 a 6 litros por hora, mantendo a água a uma temperatura média de 10°C, mesmo em dias quentes. A alimentação elétrica é em 127V, com consumo médio de aproximadamente 0,2 kWh.</p> <p>O bebedouro conta com 3 torneiras de alto fluxo, sendo duas para água natural e uma para água gelada, permitindo o uso simultâneo e atendendo várias pessoas com rapidez. As torneiras são acionadas manualmente por pressão e fabricadas em material resistente (plástico ABS ou metálicas, conforme o modelo).</p> <p>Acompanha filtro e elementos filtrantes que promovem a retenção de partículas, redução do cloro e melhora no sabor e odor da água.</p> <p>Com dimensões aproximadas de 120 cm de altura, 50 cm de largura e 50 cm de profundidade, e peso em torno de 35 a 40 kg (vazio), o equipamento é de fácil instalação, necessitando apenas de ponto de energia elétrica e entrada de água encanada. É um modelo de piso (apoio direto ao chão), estável e seguro.</p> <p>Certificações: Produto em conformidade com as normas do INMETRO.</p> <p>Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante.</p> | 1 | R\$ 2.418,63 | R\$ 2.418,63 |
| 11 | 632305 | <p><b>MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO 6 LUGARES</b></p> <p>Modelo: Mesa Reunião Tampo Oval 6 Lugares</p> <p>Medida: Larg. 2,20 m x Prof. 1,00 m X Alt. 0,74 m aproximadamente</p> <p>Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico.</p> <p>Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico.</p> <p>Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm.</p> <p>Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios.</p> <p>Fixação: Parafusos</p> <p>Calhas: Sim</p> <p>Sapatas niveladoras: Sim</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1 | R\$ 1.906,67 | R\$ 1.906,67 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |            |              |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|--------------|
| 12 | 361367 | <b>MESA COM GAVETEIRO</b><br>Características Técnicas:<br>Acompanha 2 gavetas com puxadores (1 gaveteiro com chaves)<br>Madeira mdp de 15mm<br>Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso<br>Tampo reto (1210mmx615mm)<br>Revestido com laminado melamínico cor cinza<br>Confeccionado madeira MDP BP 15m espessura<br>Pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática<br>Acabamento das bordas com perfil PVC flexível<br>Com sapatilhas reguladoras de desnível de piso<br>Dimensões aproximadas do produto:<br>Altura: 75 cm   Largura: 121 cm   Profundidade: 61 cm<br>Cor: Preto / Cinza                                                                             | 3 | R\$ 690,00 | R\$ 2.070,00 |
| 13 | 629990 | <b>CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO 3/4</b><br>Confortável e Moderna com Estrutura Robusta e Estofado em Espuma Injetada<br>Não possui rodinhas<br>Com encosto<br>Cor: Preto<br>Material: Liga de aço<br>Dimensões produto aproxim.80P x 50L x 40A cm<br><br>Conforto Imbatível: Estofado em espuma injetada D45 para maior comodidade durante o uso prolongado.<br>Estrutura Resistente: Base fixa 3/4 fabricada em madeira de pinus, garantindo durabilidade.<br>Design Elegante: Cadeira preta com acabamento moderno que eleva a decoração do ambiente.<br>Capacidade Robusta: Suporta até 120 kg, perfeita para diferentes contextos de trabalho.<br>Versatilidade de Uso: Ideal para escritórios, laboratórios, recepções e espaços de estudo. | 6 | R\$ 390,00 | R\$ 2.340,00 |
| 14 | 633227 | <b>CADEIRAS COM ESTOFADO PARA ESCRITÓRIO</b><br>Cor: preto<br>Unidades por pacote: 1<br>Material do estofamento: Polipropileno<br>Suporte lombar fixo.<br>Com rodas.<br>Giratória.<br>Material do enchimento: espuma.<br>Peso máximo suportado: 110kg.<br>Medidas do assento: 41 cm de largura, 42 cm de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3 | R\$ 900,00 | R\$ 2.700,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |              |              |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|--------------|
|    |        | altura mínima desde o chão, 52 cm de altura máxima desde o chão e 39 cm de profundidade. Medidas do encosto: 36 cm de largura e 29 cm de altura.<br>A cadeira atinge uma altura mínima de 80 cm e máxima de 91.5 cm.<br>Ergonômica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |              |              |
| 15 | 612582 | <b>ARMÁRIO/BALCÃO DE COZINHA COM 1 GAVETA, 2 PORTAS</b><br>ARMÁRIO DE COZINHA INFERIOR<br>Material Liga de aço, MDP, madeira<br><br>Medidas aproximadas:<br>Altura: 72cm<br>Largura: 60cm<br>Profundidade: 34cm<br>Cor: Predominante Branco<br>Contém Puxadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1 | R\$ 514,50   | R\$ 514,50   |
| 16 | 482650 | <b>ARMÁRIO ARQUIVO METÁLICO VERTICAL COM 4 GAVETAS</b><br>Descrição Técnica<br>Armário arquivo metálico vertical com 4 gavetas - acabamento cinza<br>Especificações técnicas:<br><br>Material: Estrutura e gavetas em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática na cor cinza na estrutura e azul escuro nas frentes das gavetas, garantindo proteção contra corrosão, riscos e desgaste pelo uso.<br><br>Dimensões aproximadas:<br>Altura: 1,20 metros (1200 mm)<br>Largura: 40 centímetros (400 mm)<br>Profundidade: 50 centímetros (500 mm)<br><br>Gavetas: 4 gavetas verticais, com sistema de deslizamento em trilhos metálicos rolamentados, garantindo abertura suave e total acesso ao conteúdo.<br>Capacidade de carga: Cada gaveta suporta até 15 kg, adequada para armazenamento de arquivos tipo A4, pastas suspensas e documentos em geral.<br>*Sistema de fechamento: Cada gaveta conta com fechadura individual com chave, proporcionando segurança para guarda de documentos confidenciais.<br>Puxadores embutidos em alumínio ou aço com acabamento polido, ergonômicos e resistentes ao | 6 | R\$ 1.120,50 | R\$ 6.723,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |            |              |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|--------------|
|    |        | uso contínuo.<br>Base: Pés niveladores em polipropileno ou borracha, para garantir estabilidade em superfícies irregulares e proteção do piso.<br>Acabamento: Pintura eletrostática com alta resistência a impactos, arranhões e umidade.<br>Uso recomendado: Ideal para escritórios, repartições públicas, consultórios e ambientes administrativos que necessitam de organização segura e eficiente de documentos físicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |            |              |
| 17 | 612773 | <b>QUADRO BRANCO LISO RETO 200X120CM - PROFISSIONAL - ALUMÍNIO</b><br>Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech);<br>Moldura em alumínio ;<br>Moldura Frisada;<br>Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mm de frente;<br>Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical;<br>Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20cm a 50cm de acordo com o comprimento do quadro;<br>Medidas aproximadas : 200x120cm;<br>Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação.<br><br>Facilidade para apagar;<br>Maior durabilidade;<br>Não deixa manchas (utilizar somente canetas/marcadores específicos para quadro branco).<br><br>ITENS INCLUSOS<br><br>– Quadro Branco;<br>– Kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria;<br>– Suporte para apagador.<br><br>Garantia de fábrica: 3 anos | 9 | R\$ 767,79 | R\$ 6.910,11 |
| 18 | 623645 | <b>LONGARINA 3 LUGARES PRETA (PLÁSTICA)**</b><br>Longarina plástica com estrutura metálica<br>Quantidade de lugares: 3<br>Cor: Preta (estrutura e assentos)<br><br>Características técnicas mínimas exigidas:<br>Assentos e encostos fabricados em polipropileno injetado de alta resistência, com acabamento liso ou levemente texturizado, de fácil limpeza e manutenção;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1 | R\$ 904,00 | R\$ 904,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |              |               |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|---------------|
|    |        | <p>Estrutura em tubo de aço retangular ou oblongo, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor preta;</p> <p>Base com pés em formato de "U" invertido ou sapata plástica para apoio no piso, proporcionando estabilidade e segurança;</p> <p>Capacidade de carga mínima: 120 kg por assento;</p> <p>Assentos fixos, com ergonomia compatível com uso prolongado em ambientes coletivos;</p> <p>Parafusos e componentes de fixação em aço com tratamento anticorrosivo;</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Comprimento total: entre 145 e 160 cm</p> <p>Profundidade: entre 50 e 60 cm</p> <p>Altura total: entre 75 e 90 cm</p> <p>Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |              |               |
| 19 | 623130 | <p><b>CONJUNTO/ MESA REFEITÓRIO</b></p> <p><b>DESCRIPTIVO TÉCNICO – CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL (MESA COM BANCOS)</b></p> <p>. Finalidade: Atender às necessidades de alimentação coletiva infantil, proporcionando conforto, segurança, praticidade e resistência para crianças com idade entre 2 (dois) a 6 (seis) anos.</p> <p>Conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular e 02 (dois) bancos;</p> <p>Design ergonômico, adequado à faixa etária indicada;</p> <p>Cores variadas (colorido ou cor única, conforme disponibilidade do fabricante), sendo aceitas tanto estruturas monocromáticas quanto multicoloridas;</p> <p>Produto de uso coletivo, resistente a uso intenso diário.</p> <p>Estrutura metálica confeccionada em tubos de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em **pintura eletrostática epóxi** ou similar;</p> <p>Tampo da mesa e assentos confeccionados em MDF ou MDP, com espessura mínima de 15 mm, revestidos em laminado melamínico ou fórmica de alta resistência, de superfície lisa e impermeável;</p> <p>Bordas arredondadas ou com perfil de PVC, protegidas contra lascamento, evitando riscos de acidentes;</p> <p>Peças com acabamento fosco ou semibrilho, resistentes a riscos, manchas e desbotamento;</p> | 6 | R\$ 1.710,90 | R\$ 10.265,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |              |               |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|---------------|
|    |        | <p>Ponteiras plásticas nos pés da mesa e dos bancos, evitando o contato direto com o piso e proporcionando maior estabilidade.</p> <p>Dimensões Aproximadas:<br/>As dimensões podem variar conforme o fabricante, mantendo-se dentro dos padrões de ergonomia infantil.</p> <p>Mesa<br/>Comprimento: 1,80 m a 2,00 m<br/>Largura: 0,60 m a 0,80 m<br/>Altura: 0,50 m a 0,55 m</p> <p>Bancos (cada)<br/>Comprimento: igual ou proporcional à mesa<br/>Largura: 0,30 m a 0,35 m<br/>Altura do assento ao piso: 0,28 m a 0,35 m</p> <p>Bordas arredondadas, sem arestas cortantes ou saliências perigosas;<br/>Estrutura firme e estável, resistente a tombamentos;<br/>Materiais atóxicos, laváveis e não inflamáveis, compatíveis com ambientes infantis;<br/>Soldas reforçadas e acabamentos sem rebarbas;<br/>Revestimentos e materiais de fácil higienização com pano úmido e produtos de limpeza comuns (sabão neutro, álcool, etc.).<br/>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;</p> |    |              |               |
| 20 | 399395 | <p><b>TROCADOR DE FRALDAS EM ESPUMA</b><br/>Acabamentos:<br/>Revestido em Corino;<br/>Costura Reforçada;<br/>Com zíper;<br/>Espuma de Poliuretano.<br/>Tamanho aproximado :<br/>70 x 50 cm<br/>6 cm de altura (meio)<br/>11 cm de altura (lateral)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4  | R\$ 122,00   | R\$ 488,00    |
| 21 | 607695 | <p><b>CONJUNTO COLETIVO FDE TAMANHO 01 CJC-01(LARANJA)</b><br/>Conjunto Coletivo (01 mesa/ 04 cadeiras) tamanho 1. Mesa: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão- BP, na cor BRANCA. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20 | R\$ 1.230,00 | R\$ 24.600,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |              |               |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|---------------|
|    |        | de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura). Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões Básicas Mesa: Altura: 460mm; Largura: 800mm; Profundidade: 800mm. Dimensões Básicas Cadeira: Altura Assento: 260mm; Largura: 327,7mm;                                                                                                                                                                              |     |              |               |
| 22 | 632955 | <b>ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS</b><br>material produzido com chapa aço 24, acabamento superficial com pintura eletrostática epóxi-pó, cor: bege, altura: 1,95 M, largura: 120 CM, profundidade: 40 CM, aplicação para uso geral, com fechadura e chaves, prateleiras reguláveis. Garantia dentro da legislação vigente. Móvel montado, pronto para uso, sem riscos ou defeitos de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                     | 3   | R\$ 1.950,00 | R\$ 5.850,00  |
| 23 | 630537 | <b>ARMÁRIO NICHOS COM 12 VÃOS - ESCANINHO</b><br>Armário nicho com 12 vãos produzido em mdf de 15 mm na cor cinza cristal revestido as duas faces, nichos sem portas de 0,40x0,40x0,40 cm de profundidade. Medidas altura 1,75 cm largura 1,26 cm e 0,40 cm de profundidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5   | R\$ 1.299,75 | R\$ 6.498,75  |
| 24 | 628974 | <b>CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL</b><br>DESCRIPTIVO TÉCNICO – CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL<br>Caminha empilhável infantil portátil, indicada para uso em creches, escolas, berçários, instituições religiosas e ambientes domésticos, ideal para a hora do descanso das crianças.<br><br>Estrutura e materiais:<br>Estrutura: Confeccionada em*alumínio de alta resistência**, leve, durável, de fácil higienização e manuseio.<br>Leito (superfície de deitar): Tecido vazado 100% poliéster, com revestimento em PVC, resistente e lavável.<br>Trama dupla costurada com reforço.<br><br>Tratamentos no tecido:<br>Anti-fungos | 160 | R\$ 229,50   | R\$ 36.720,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |              |               |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|---------------|
|    |        | <p>Anti-bacteriano<br/>Antioxidante<br/>Lavável</p> <p>Pés e cantos:<br/>4 pés individuais fabricados em polipropileno (PP virgem)<br/>Com cantos arredondados e reforços internos que evitam o contato entre caminhas durante o empilhamento.<br/>Resistentes a impactos e peso, garantindo segurança e estabilidade.<br/>Dimensões aproximadas da caminha montada:<br/>Comprimento:** 133 cm<br/>Largura:54 cm<br/>Altura total:14 cm<br/>Altura do solo até a superfície útil:<br/>Aproximadamente 11 a 14 cm</p> <p>Capacidade e faixa etária:<br/>Indicada para crianças de 02 a 06 anos<br/>Suporta até 50 kg de carga distribuída<br/>Características adicionais:<br/>Produto **empilhável**, otimizando o espaço de armazenamento<br/>Montagem simples, sem necessidade de ferramentas<br/>Garantia:12 meses</p>                                                         |   |              |               |
| 25 | 482636 | <p><b>MESA DE ALIMENTAÇÃO – CADEIRÃO 4 LUGARES</b><br/>Produto: Mesa de alimentação infantil com 4 cadeiras acopladas.<br/>Especificações:<br/>Estrutura fabricada em tubo de aço com pintura epóxi eletrostática na cor cinza;<br/>Travessas em tubo de aço 30x30 mm, espessura mínima de 1,20 mm;<br/>Tampo em MDF de 25 mm de espessura;<br/>Revestimento do tampo em laminado melamínico (fórmica) na cor branca padrão;<br/>*Borda do tampo com acabamento em perfil PVC post forming (curvatura de 180°);<br/>5 cadeiras acopladas à mesa, fabricadas em polipropileno (PP) injetado;<br/>Assentos com encosto anatômico e bordas arredondadas;<br/>Cores das cadeiras em tons variados e coloridos (azul, vermelho, verde, amarelo, etc.);<br/>Cada assento com cinto de segurança de 3 pontos com fixação segura;<br/>Ponteiras plásticas antiderrapantes nos pés da</p> | 5 | R\$ 3.141,00 | R\$ 15.705,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |            |               |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|---------------|
|    |        | <p>mesa.</p> <p>Dimensões aproximadas do conjunto montado:<br/>Comprimento:203 cm<br/>Largura:95 cm<br/>Altura total: 75 cm<br/>Capacidade por cadeira: aproximadamente 40 kg<br/>Características adicionais:<br/>Produto de fácil higienização;<br/>Materiais resistentes ao uso intenso e a produtos de limpeza;<br/>Cadeiras fixas à mesa, garantindo organização e segurança no ambiente;<br/>Superfícies lisas, sem cantos vivos, para evitar acidentes;<br/>Estrutura firme e estável, apropriada para uso institucional.<br/>Garantia:<br/>Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.<br/>Produto fabricado conforme as normas da **ABNT NBR NM 300-1, 300-2 e 300-3**, referentes à segurança e qualidade de mobiliário infantil.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |            |               |
| 26 | 609167 | <p><b>BERÇO DOBRÁVEL</b></p> <p>Ideal para crianças com até 1 ano. Design compacto para ser usado em qualquer lugar. Duas alturas com zíper, que torna mais segura a distância entre a parede do berço e o colchonete. Leve, compacto e confortável para o bebê com rodas para movimentação, laterais com tela arejada, bolsa de transporte com alça e mosquiteiro. Bolso porta-objetos removível e reposicionável. Colchonete macio e impermeável com 2 posições de altura preso com zíper conforme os padrões de segurança mais modernos, que elimina espaços indesejados, evita acidentes e protege o bebê. Aprovado pelo Inmetro conforme a norma abnt nbr 15.860 para crianças do nascimento aos 15kg. Características 2 alturas para diversas fases da criança inclui mosquiteiro fácil de instalar uso como berço ou cercado em qualquer lugar colchonete macio, impermeável e limpável fixação lateral com zíper mais segura rodas para movimentação com freio bolso porta-objetos removível e reposicionável estrutura leve e resistente fácil de montar, desmontar e transportar bolsa para transporte laterais com tela arejadas aprovado pelo Inmetro</p> | 25 | R\$ 559,00 | R\$ 13.975,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |            |               |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|---------------|
|    |        | <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 Alturas Para Diversas Fases Da Criança</li><li>• Inclui mosquiteiro fácil de instalar</li><li>• Uso como berço ou cercado em qualquer lugar</li><li>• Colchonete macio, impermeável e limpável</li><li>• Fixação lateral com zíper mais segura</li><li>• Rodas para movimentação com freio</li></ul> 98 x 60 x 74 cm; centímetros aproximados<br>Revestimento: Poliéster; Estrutura: Aço e Plástico; Partes Plásticas: PP, PA<br>NORMA ABNT NBR 15860 - OCAN-BER.145/18-05<br>Portátil<br>Cinza/Preto    |     |            |               |
| 27 | 630090 | <b>TATAME</b><br>Material: E.V.A. Comprimento Placa: 1 Metro<br>Largura Placa: 1 Metro Espessura Placa: 2 cm<br>Características Adicionais: Bordas Dentada Para Encaixe Cor: Azul                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100 | R\$ 108,00 | R\$ 10.800,00 |
| 28 | 612104 | <b>LIXEIRA COM PEDAL 25L</b><br>Descrição do Produto:<br>Lixeira com pedal - capacidade 25 litros cor preta com tampa<br>Capacidade: 25 litros.<br>Material: Plástico resistente, durável e de fácil limpeza.<br>Cor: Preta.<br>Tipo: Com pedal para acionamento manual, garantindo higiene e praticidade no uso.<br>Tampa: Presente, integrada ao corpo da lixeira, para melhor vedação e controle de odores.<br>Uso: Indicado para uso residencial, comercial, escritórios, consultórios e ambientes internos em geral.                          | 11  | R\$ 116,90 | R\$ 1.285,90  |
| 29 | 415532 | <b>LIXEIRA – CARRO COLETOR 120 LITROS</b><br>Lixeira com Rodas (Carro Coletor) – Capacidade 120 Litros<br>Capacidade: 120 litros<br>Modelo:Carro coletor com rodas<br>Material:Polietileno de alta densidade (PEAD), 100% virgem ou reciclado de alta qualidade<br>Características técnicas mínimas exigidas:<br>Corpo e tampa fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos, produtos químicos, raios UV e variações climáticas;<br>Estrutura monobloco (sem emendas), com cantos arredondados para maior segurança e | 1   | R\$ 349,95 | R\$ 349,95    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |           |            |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|------------|
|    |        | <p>facilidade na higienização;</p> <p>Tampa articulada com abertura total, fixada por eixo ou pinos resistentes, permitindo fácil manuseio e vedação contra odores e intempéries;</p> <p>*Duas rodas em borracha maciça ou PVC de alta resistência, com eixo metálico galvanizado, que facilitam o transporte e o deslocamento mesmo em terrenos irregulares;</p> <p>Pega ergonômica na parte traseira, para facilitar o manuseio por uma única pessoa;</p> <p>Peso suportado: no mínimo 50 kg de resíduos distribuídos;</p> <p>Produto resistente a lavagens, intempéries e ao uso contínuo;</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Altura: 95 a 100 cm</p> <p>Largura: 48 a 55 cm</p> <p>Profundidade: 55 a 60 cm</p> <p>Garantia mínima: 2 meses contra defeitos de fabricação.</p>                                                                                                                                                                                                                                           |    |           |            |
| 30 | 456393 | <p><b>LIXEIRA COMUM 15LITROS</b></p> <p>Descrição Técnica – Lixeira Comum 15 Litros, Redonda, Sem Tampa e Sem Pedal</p> <p>Capacidade: 15 litros</p> <p>Formato: Redondo</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Modelo: Sem tampa e sem pedal</p> <p>Material: Polipropileno (PP) ou plástico injetado de alta resistência</p> <p>Características técnicas mínimas exigidas:</p> <p>Fabricada em plástico resistente, atóxico e durável, adequado para uso doméstico e institucional;</p> <p>Corpo liso, com acabamento uniforme, sem rebarbas, cantos vivos ou imperfeições;</p> <p>Design simples, redondo, facilitando o uso e a limpeza;</p> <p>Produto leve, porém estável, com base adequada para evitar tombamentos;</p> <p>Adequada para uso interno em escritórios, residências, escolas, hospitais e demais ambientes;</p> <p>Fácil de higienizar e resistente a produtos de limpeza comuns;</p> <p>Aplicação:</p> <p>Indicada para coleta de resíduos secos em ambientes internos, com foco em simplicidade e funcionalidade.</p> | 18 | R\$ 37,41 | R\$ 673,38 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |            |              |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|
| 31 | 631525 | <p><b>BAÚ DE PLÁSTICO – CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA</b></p> <p>Descrição Técnica – Baú de Plástico Transparente para Brinquedos com Tampa e Trava – 60 Litros</p> <p>Material: Polipropileno (PP) ou polietileno (PE) transparente, de alta resistência, atóxico e reciclável</p> <p>Capacidade: 60 litros</p> <p>Formato: Retangular ou Oval</p> <p>Características técnicas mínimas exigidas:</p> <p>Fabricado em plástico transparente resistente a impactos, com alta durabilidade e resistência a variações de temperatura;</p> <p>Corpo e tampa em peça única, com acabamento liso, sem rebarbas ou cantos vivos;</p> <p>Tampa articulada com sistema de trava segura para fechamento, evitando abertura acidental;</p> <p>Sistema de trava simples e eficiente, podendo ser manual ou com fechos laterais;</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Comprimento: 60 a 70 cm</p> <p>Largura: 40 a 50 cm</p> <p>Altura: 30 a 40 cm</p> <p>Produto empilhável e com possibilidade de encaixe para otimização do espaço;</p> <p>Alças laterais reforçadas para facilitar o transporte;</p> <p>Resistência à exposição solar, umidade e uso diário;</p> <p>Fácil de limpar e higienizar;</p> <p>Cor: transparente, possibilitando fácil visualização do conteúdo;</p> <p>Garantia mínima: 3 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Aplicação:</p> <p>Indicada para armazenagem e organização de brinquedos em ambientes escolares, creches, residências e espaços de lazer infantis.</p> | 20  | R\$ 135,92 | R\$ 2.718,40 |
| 32 | 631713 | <p><b>PRATO PLÁSTICO REUTILIZÁVEL</b></p> <p>Material: Polipropileno (PP) ou plástico injetado atóxico, de qualidade alimentar</p> <p>Formato: Redondo</p> <p>Cor: Única (definida conforme especificação do comprador, cor sólida)</p> <p>Capacidade: Aproximadamente 500 a 700 ml</p> <p>Características técnicas mínimas exigidas:</p> <p>Fabricado em plástico injetado de alta qualidade, livre de BPA e substâncias tóxicas, aprovado</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 200 | R\$ 6,90   | R\$ 1.380,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |          |            |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|
|    |        | para contato com alimentos conforme normas sanitárias vigentes;<br>Superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições, facilitando a higienização;<br>Resistente a impactos moderados e variações de temperatura entre -10°C e 70°C;<br>Adequado para uso com alimentos frios e quentes;<br>Diâmetro entre 20 e 23 cm;<br>Altura da borda entre 2 e 3 cm;<br>Produto empilhável para fácil armazenamento e transporte;<br>Peso aproximado entre 50 e 80 g;<br>Ideal para uso em ambientes institucionais como escolas, hospitais, refeitórios e similares;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |          |            |
| 33 | 278458 | <b>CANEQUINHA DE PLÁSTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL</b><br>Material: Polipropileno (PP) ou plástico injetado atóxico, seguro para contato alimentar<br>Capacidade: Aproximadamente 150 a 200 ml<br>Cor: Única, geralmente colorida (azul, verde, amarelo, vermelho ou conforme especificação)<br><br>Características técnicas mínimas exigidas:<br>Fabricada em plástico injetado de alta resistência, livre de BPA e substâncias nocivas, atendendo às normas sanitárias para uso infantil;<br>Design ergonômico com alça pequena adequada para mãos infantis, proporcionando segurança e facilidade no manuseio;<br>Formato arredondado sem cantos vivos ou partes pontiagudas para evitar acidentes;<br>Resistente a impactos leves e variações de temperatura entre -10°C e 70°C;<br>Superfície lisa, fácil de limpar e higienizar, podendo ser lavada manualmente ou em lava-louças;<br>Produto empilhável para facilitar armazenamento e transporte;<br>Peso aproximado entre 20 e 40 g;<br>Indicada para uso em creches, escolas, programas de alimentação infantil e ambientes educativos; | 200 | R\$ 3,25 | R\$ 650,00 |
| 34 | 631651 | <b>COLHER INOX</b><br>Material: Aço inoxidável tipo 304 (AISI 304)<br>Acabamento: Polido ou escovado, sem rebarbas ou imperfeições<br>Comprimento: Aproximadamente 18 a 20 cm<br>Características técnicas mínimas exigidas:<br>Fabricada em aço inoxidável tipo 304, garantindo resistência à corrosão, durabilidade e facilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 200 | R\$ 3,14 | R\$ 628,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |              |              |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|
|    |        | <p>na higienização;</p> <p>Acabamento polido ou escovado, com superfície lisa, sem cantos vivos ou rebarbas, proporcionando segurança e conforto ao usuário;</p> <p>Design ergonômico com cabo confortável para manuseio;</p> <p>Resistente a altas temperaturas e adequado para uso em ambientes domésticos, industriais e institucionais;</p> <p>Pode ser lavada em lava-louças sem perda de qualidade ou acabamento;</p> <p>Produto atóxico e aprovado para contato com alimentos conforme normas sanitárias vigentes;</p> <p>Peso aproximado entre 30 e 50 g;</p> <p>Ideal para uso em restaurantes, escolas, hospitais, hotéis e demais ambientes coletivos;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |              |              |
| 35 | 475640 | <p><b>PORTA SABONETE</b></p> <p>Descrição Técnica - Porta Sabonete Líquido de Apertar para Pia</p> <p>Item: Dispenser Porta Sabonete Líquido – Modelo de apertar (pump) para bancada/pia</p> <p>Material: Plástico acrílico ou polipropileno (PP) de alta resistência, transparente ou opaco</p> <p>Capacidade: mínimo 250 ml</p> <p>Características técnicas mínimas exigidas:</p> <p>Corpo fabricado em plástico resistente, atóxico e seguro para contato com sabonetes líquidos e detergentes;</p> <p>*Sistema de acionamento do tipo pump (bomba) para dosagem controlada do sabonete, com válvula anti-gotejamento;</p> <p>Bico aplicador com saída precisa para evitar desperdícios;</p> <p>Tampa superior rosqueada para facilitar o reabastecimento;</p> <p>Base estável, projetada para ficar apoiada diretamente sobre bancadas ou pias, com antiderrapante ou base larga para evitar tombamento;</p> <p>Design compacto e ergonômico, fácil de usar e limpar;</p> <p>Produto lavável e resistente ao uso contínuo;</p> | 10 | R\$ 24,75    | R\$ 247,50   |
| 36 | 629008 | <p><b>FRAGMENTADORA DE PAPEL 18 FOLHAS, CORTE PARTICULAS 4 X 31MM, 110v</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Fragmenta até 18 folhas A4 (75g/m²), or 1 CD/DVD ou 1 cartão de crédito</li><li>Corte em Partículas de 4 x 31 mm; 110V</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1  | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.700,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |            |              |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|--------------|
|    |        | <ul style="list-style-type: none"><li>• Possui cesto de 22,7 litros</li><li>• Botão com 3 posições Auto/Off/Rev;</li><li>• Sensor automático de presença de papel;</li><li>• Detetor de Cesto Cheio/Cesto Aberto</li><li>• Detetor de Sobreaquecimento/Papel em excesso</li><li>• Possui rodas para facilitar a movimentação do aparelho</li><li>• Capacidade aproximada 22,7 Litros</li></ul> Cor Preta |   |            |              |
| 37 | 267910 | <b>PANELA INDUSTRIAL INOX/ALUMÍNIO 30L</b><br>Acabamento: Polido.<br>- Material: Aço inox ou alumínio<br>- Fundo: Simples.<br>- Acompanha a tampa                                                                                                                                                                                                                                                        | 4 | R\$ 234,90 | R\$ 939,60   |
| 38 | 443916 | <b>PANELAS INDUSTRIAIS 50L</b><br>Alumínio /inox<br>panela grande<br>Capacidade em volume : 50 L<br>Tipo de base : reta<br>Inclui tampa                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2 | R\$ 379,90 | R\$ 759,80   |
| 39 | 609391 | <b>CAÇAROLAS MÉDIAS (10L–15L)</b><br>Descrição do Produto:<br>- Alta qualidade e durabilidade.<br>- Fabricado em alumínio.<br>- Alças laterais reforçadas.<br>- Acompanha Tampa.<br>CAPACIDADE 10-15l                                                                                                                                                                                                    | 4 | R\$ 281,63 | R\$ 1.126,52 |
| 40 | 616647 | <b>PANELAS DE PRESSÃO 20L</b><br>Fechamento Externo 20 Litros<br>sistemas de segurança<br>Cabo reforçado e Asa Ergonômica<br>Alumínio Polido                                                                                                                                                                                                                                                             | 2 | R\$ 619,90 | R\$ 1.239,80 |
| 41 | 300083 | <b>PANELAS DE PRESSÃO 12L</b><br>Capacidade: 12 Litros<br>Extra Polida por fora e lixada por dentro<br>Revestimento antiaderente por dentro e por fora<br>sistemas de segurança<br>Cabo reforçado e Asa Ergonômica<br>Alumínio Polido                                                                                                                                                                    | 2 | R\$ 420,59 | R\$ 841,18   |
| 42 | 403973 | <b>CANECÃO REFORÇADO 2L</b><br>Material: aço inoxidável.<br>Capacidade em volume: 2L.<br>Fervedor em Aço inox e Cabo de Baquelite 2 L<br>Facilita as atividades diárias, ele é totalmente<br>produzido em aço inox, mantendo os alimentos<br>saudáveis.                                                                                                                                                  | 6 | R\$ 35,78  | R\$ 214,68   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |            |            |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|------------|
|    |        | <p>o cabo de baquelite protege suas mãos no manuseio.</p> <p>Fácil de limpar e versátil, pode ser utilizado em fogões à gás, elétricos, vitrocerâmicos e por indução.</p> <p>Totalmente feito de aço inox, por isso não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis.</p> <p>Altamente durável, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material.</p> |   |            |            |
| 43 | 372125 | <p><b>FRIGIDEIRA PEQUENA</b></p> <p>Tamanho: 20 cm aproximadamente</p> <p>Material Alumínio</p> <p>Características especiais: Compatível com fogão a gás</p>                                                                                                                                                                                                                                                          | 2 | R\$ 74,90  | R\$ 149,80 |
| 44 | 616482 | <p><b>FRIGIDEIRA MÉDIA</b></p> <p>Tamanho: 24cm aproximadamente</p> <p>Material: Alumínio</p> <p>Características especiais: Compatível com fogão a gás</p>                                                                                                                                                                                                                                                            | 2 | R\$ 105,50 | R\$ 211,00 |
| 45 | 631613 | <p><b>FRIGIDEIRA GRANDE N36</b></p> <p>Confeccionada em alumínio e cabo plástico</p> <p>Capacidade: 5 litros</p> <p>Medidas (Aproximadas)</p> <p>Altura com cabo: 18,00cm</p> <p>Altura frigideira: 6,50 cm</p> <p>Diâmetro: 36,00 cm</p> <p>Comprimento com cabo: 60,00cm</p>                                                                                                                                        | 2 | R\$ 129,00 | R\$ 258,00 |
| 46 | 623440 | <p><b>ASSADEIRAS GRANDES (ALUMÍNIO)</b></p> <p>Assadeira 60x40x3,5cm aproximadamente, baixa</p> <p>Alumínio Prateado</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4 | R\$ 52,00  | R\$ 208,00 |
| 47 | 623439 | <p><b>ASSADEIRAS GRANDES (ALUMÍNIO)</b></p> <p>Assadeira Alumínio 60 x 40 x 8 cm</p> <p>aproximadamente</p> <p>Alta para bolo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2 | R\$ 62,17  | R\$ 124,34 |
| 48 | 454990 | <p><b>CONCHAS GRANDES INOX (ARROZ, FEIJÃO, SOPA)</b></p> <p><b>N12:</b> Aproximadamente 480 ml</p> <p>Cabo longo</p> <p>inox</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 6 | R\$ 45,03  | R\$ 270,18 |
| 49 | 616103 | <p><b>ESCUMADEIRAS INOX GRANDES</b></p> <p>Material: Inox</p> <p>Cabo: 54cm aprox.</p> <p>Escumadeira: 16cm aprox.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4 | R\$ 37,01  | R\$ 148,04 |
| 50 | 609390 | <p><b>PEGADORES DE MASSA, LEGUMES, SALADA</b></p> <p>Material do cabo: ergonômico.</p> <p>Material da ponta: aço inox.</p> <p>Tamanho: de longo, 20cm de largo e 5cm de alto</p> <p>aproximadamente</p>                                                                                                                                                                                                               | 6 | R\$ 13,00  | R\$ 78,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |           |            |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|------------|
| 51 | 609888 | <b>COLHERES DE SILICONE GRANDES</b><br>Utensílios de silicone para o preparo de alimentos: passam por qualquer superfície sem deixar nenhum arranhão.<br>Silicone duplo: duas camadas de silicone que o deixam muito mais resistente sem perder a suavidade.<br>Superfície lisa: não retém cheiro nem prolifera bactérias.<br>não libera substâncias tóxicas na comida.<br>Comprimento aproximadamente 30cm | 6  | R\$ 17,00 | R\$ 102,00 |
| 52 | 631610 | <b>FACAS PROFISSIONAIS LEGUMES</b><br>Lâmina em aço inox e cabo em policarbonato e fibra de vidro 4 polegadas. Para cortar, descascar e decorar legumes, vegetais e frutas, ela proporciona praticidade e precisão no preparo das suas receitas.<br>Comprimento aproximadamente 21cm.                                                                                                                       | 6  | R\$ 7,90  | R\$ 47,40  |
| 53 | 631610 | <b>FACAS PROFISSIONAIS PARA CARNES</b><br>Lâmina em aço inox e cabo em madeira<br>Aproximadamente 32cm de comprimento total<br>Faca para cortes de carne<br>Ponta fina                                                                                                                                                                                                                                      | 10 | R\$ 15,90 | R\$ 159,00 |
| 54 | 631610 | <b>FACAS PROFISSIONAIS PARA PÃO</b><br>Lâmina forjada em aço inoxidável, extremamente afiada e resistente. Para pão e bolo<br>Comprimento total de 34 cm e lâmina de 22 cm.<br>Cabo em madeira com cantos arredondados para conforto.                                                                                                                                                                       | 4  | R\$ 8,90  | R\$ 35,60  |
| 55 | 474159 | <b>RALADOR INOX 4 FACES 22,5cm</b><br>Seus 4 lados, permitem ralar alimentos em diversos formatos e espessuras.<br>Seu corpo em aço inox, garante durabilidade, e eficiência, além de ser mais fácil de limpar.<br>Com alça em poliestireno na cor cinza, o ralador de 4 faces possui aproximadamente 10,6X8,1X22,5 cm.                                                                                     | 3  | R\$ 23,66 | R\$ 70,98  |
| 56 | 633214 | <b>KIT PENEIRA</b><br>Kit de peneiras com 3 tamanhos, de 8 cm, 14 cm e 20 cm.<br>Uso: Excelente para peneirar ingredientes secos<br>Material: Feita de malha de aço inoxidável durável<br>Facilidade: Fácil de usar e lavar                                                                                                                                                                                 | 2  | R\$ 35,27 | R\$ 70,54  |
| 57 | 472000 | <b>TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL</b><br><b>ALIMENTOS ESPETO</b><br>Cozinha Comida Carne Aço Inox Água Medidor Temperatura<br>Capaz de medir temperaturas entre -50°C e 300°C                                                                                                                                                                                                                                 | 2  | R\$ 29,95 | R\$ 59,90  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |              |              |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|
|    |        | permitindo uma ampla gama de aplicações culinárias. itens inclusos: 1 termômetro digital<br>Design ergonômico: o termômetro possui um design ergonômico com tela de fácil leitura botões de controle intuitivos e cabo longo para facilitar o manuseio. dados técnicos aproximados : peso: 70g dimensões: 24 cm x 2cm x 2cm                                                                  |    |              |              |
| 58 | 616939 | <b>CAIXAS PLÁSTICAS COM TAMPA</b><br>Capacidade: 20L<br>Cor Transparente ou Branco<br>Material Plástico<br>Características especiais<br>Empilhável, Tampa com dispositivos de fixação oto                                                                                                                                                                                                    | 6  | R\$ 35,00    | R\$ 210,00   |
| 59 | 484196 | <b>POTES HERMÉTICOS PARA TEMPEROS SECOS</b><br>1000ml aproximadamente<br>Transparente<br>Acrílico com tampa, fechamento hermético<br>Vedação que impede a entrada e a saída de ar e de outras substâncias                                                                                                                                                                                    | 15 | R\$ 33,90    | R\$ 508,50   |
| 60 | 620147 | <b>JARRAS PARA SUCO/ÁGUA (3 L)</b><br>Polipropileno, plástico, alça, tampa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10 | R\$ 26,00    | R\$ 260,00   |
| 61 | 465672 | <b>ESCORREDOR GRANDE DE PRATOS</b><br>Capacidade mínima para 60 pratos, ideal para uso em restaurantes e áreas comerciais.<br>Estrutura em aço inoxidável resistente à corrosão.<br>Sistema de segurança anti-cortes para proteção na limpeza.<br>Dimensões aproximadas de 72cm x 28cm x 51cm, espaço eficiente.<br>Design com 3 andares para melhor organização e aproveitamento de espaço. | 2  | R\$ 573,30   | R\$ 1.146,60 |
| 62 | 333022 | <b>ESCORREDOR GRANDE DE TALHERES</b><br>Porta Talher Utensílios Escorredor Inox Para Cozinha<br>Com dimensões aproximadas de 20 cm de largura, 20 cm de profundidade e 17 cm de altura<br>4 compartimentos                                                                                                                                                                                   | 3  | R\$ 113,25   | R\$ 339,75   |
| 63 | 620302 | <b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 15 LITROS</b><br><br><b>Características:-</b> Baixa rotação<br>- Copo em aço inox monobloco;<br>- Perfeita vedação entre tampa e copo (borracha atóxica);<br>- Cavalete pintado;<br>- Acoplamento de aço de alta resistência.                                                                                                                        | 1  | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |              |               |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|---------------|
|    |        | <b>Especificações técnicas:-</b> Capacidade: 15 litros;<br>- Potência: 1,5 cv;<br>- Frequência: 60 Hz;<br>- Rotação: 3500 RPM;<br>- Dimensões (AxLxP): 108 x 35 x 52 cm;<br>- Peso: 21 kg.<br><br>Marca de referência <b>Skymsen</b>                                                                                                                                            |            |              |               |
| 64 | 450918 | <b><u>PICADOR CABRITA LEGUMES GRANDE</u></b><br><b><u>Tripé cavalete 10mm + mais um kit de 6mm / 8mm / 12mm</u></b><br><br>Comprimento x Largura: 1.2 cm x 40 cm<br>- Material do corpo: Alumínio Fundido<br>- Material da lâmina: Aço inoxidável<br>- Com lâminas intercambiáveis: Sim                                                                                         | 1          | R\$ 234,95   | R\$ 234,95    |
| 65 | 271468 | <b>PÁ PARA CALDEIRA CÔNCAVA AÇO INOX 100°</b><br><b>Tamanho: (12x120 cm)</b><br>Composição/Material: Polietileno Atóxico e <b><u>cabo em aço inox.</u></b> Precisa ser igual ao da foto<br>Marca de referência: <b>Pronyl</b>                                                                                                                                                   | 4          | R\$ 375,00   | R\$ 1.500,00  |
| 66 | 421716 | <b>PANELA DE PRESSÃO</b><br>Material alumínio polido, capacidade 7 l, sistema segurança válvula segurança, características adicionais tampa com sistema de fechamento externo                                                                                                                                                                                                   | 1          | R\$ 145,00   | R\$ 145,00    |
| 67 | 345379 | <b><u>BALANÇA ELETRÔNICA 150kg</u></b><br><b><u>Com Coluna e painel</u></b><br><br><b>Aferida com Selo e Lacre do INMETRO</b><br><br><b>Capacidade: 150kg</b><br><br><b>Divisão: 20/50g</b><br><br><b>Plataforma: 45x60cm</b><br><br><b>Dupla Divisão - Plataforma Aço Carbono Com Cobertura e Coluna INOX</b><br><br><b>Bandeja da Plataforma com Película Ante Derrapante</b> | 1          | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00  |
| 68 | 627879 | <b><u>CERCADO DE PROTEÇÃO PARA PISCINAS JARDIM</u></b><br><b><u>ESCADAS</u></b><br><b><u>Altura a partir de 60cm</u></b><br><b><u>cor escura, preto ou diversas</u></b><br><b><u>Cercado com pés para fixação, em material galvanizado</u></b>                                                                                                                                  | 175 metros | R\$ 92,50    | R\$ 16.187,50 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|             |  |                                                                                                                |  |  |                |
|-------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------|
|             |  | <u>alumínio ou PVC e alta durabilidade, com segurança. L</u><br><u>aproximadas: 1m x 0,70m com 5cm de vão.</u> |  |  |                |
| VALOR TOTAL |  |                                                                                                                |  |  | R\$ 219.260,20 |

**Observação importante:** O fornecedor interessado fica ciente da necessidade da entrega única dos itens solicitados, sem custos adicionais e montados prontos para uso na proposta a ser apresentada no processo licitatório. **Para mais detalhes, consultar o item 6.2 e 6.3 deste Termo de Referência.**

| Item | Imagem ilustrativa (apenas para referência de alguns itens)                         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 4    |   |
| 5    |  |
| 6    |  |
| 9    |  |
| 10   |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |                                                                                     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 |    |
| 13 |    |
| 14 |    |
| 15 |   |
| 16 |  |
| 19 |  |
| 20 |  |
| 24 |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|    |                                                                                     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 25 |    |
| 26 |    |
| 31 |    |
| 59 |   |
| 61 |  |
| 64 |  |
| 65 |  |
| 68 |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**1.1.2. Tipo de licitação (art. 28):** Pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.2. Critério de julgamento: Menor Preço**, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**1.2.1 – Modo de disputa:** aberto nos termos do art. 56, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**1.2.2. Divisão da licitação**

Adjudicação por grupo/lote (    )

Adjudicação por item (   x   )

**1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme **Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021**.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**1.4 - Da amostra**

**1.4.1.** Para referida contratação:

(   x   ) não necessária a exigência de amostra; contudo, torna-se obrigatória a apresentação de catálogo e/ou documento contendo fotos e descrição técnica do item

(    ) será exigida amostra nos termos do 17 § 3º e art. 42 § 2º ambos da Lei 14.133/2021<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Art. 17 - O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

**IV - de julgamento;**

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

(...)

§ 3º Desde que previsto no edital, **na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo**, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**1.5. Da vigência do contrato**

1.5.1 - A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias, contado(s) da data de sua assinatura** iniciando-se em xx/xx/2024 e finalizando em xx/xx/2024 podendo ser prorrogado com base no artigo 105 e seguintes, conforme o caso, da Lei n.º14.133/2021 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e mediante os seguintes requisitos:

**1.5.1.2.** Demais informações referentes à vigência da contratação.

| Descrição                                                          | Informação                                                                                                                                              | Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prazo para a <b>Contratada</b> manifestar interesse na prorrogação | De 60 (sessenta) até 30 (trinta) dias antes de vencer o contrato*<br><br>*Prazo do contrato: via de regra, 12 meses a partir da assinatura do contrato. | Art. 123. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.<br><br>Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. |
| Prazo para a <b>Contratada</b>                                     | No mês do aniversário do                                                                                                                                | Art. 25 (...)<br>§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, <b>será obrigatória a</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

Art. 42 (...)

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

| <b>solicitar reajuste/correção monetária</b>              | <b>orçamento estimado</b>                                                                                                                      | <b>previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.</b>                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documentos necessários para renovação do termo contratual | <ul style="list-style-type: none"><li>- todos os documentos de habilitação exigidos no edital/TR e</li><li>- pesquisa no CEIS e Cnep</li></ul> | <p>Art. 91 (...)</p> <p>§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.</p> |

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1. Do prazo de entrega**

**6.1.1.** O(s) **prazo(s) de entrega**, para todos os **itens**, será de 30 (trinta) dias corridos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

*6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela **UNIDADE REQUISITANTE**, Secretaria da Educação de Laranjal Paulista, Telefone (15) 3283-5726, falar com Ashley ou Alexandre de Segunda-feira à Sexta-feira das 8h às 17h. Ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

### **6.2. Do local de entrega**

**6.2.1.** O(s) **local(is) de entrega** do objeto será(ão):

Entrega na Secretaria da Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 560– Centro - Laranjal Paulista – SP – Horário de funcionamento das 7h às 17h, entrega até as 16h. Fone (15) 3283-5726.

**6.2.1.1.** Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### **6.3. Das condições de entrega**

**6.3.1.** Todos os itens deverão ser entregues montados e prontos para uso, sem custo adicional. Alternativamente, a contratada poderá terceirizar o serviço de montagem, devendo concluí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a entrega, em data e horário previamente agendados com a contratante, também sem custos adicionais.

**6.3.2.** Fica sob responsabilidade da contratada disponibilizar ajudante para o descarregamento dos produtos, sem custo adicional.

**6.3.3** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**6.3.4.** O número do empenho, **autorização de compra, número do contrato administrativo, pregão e processo licitatório** ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**6.3.5.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**6.3.6.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

**6.3.7.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

**6.3.8.** Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

**6.3.9.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

**6.4. Do prazo de validade**

**6.4.1.** O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

**6.4.2.** A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

**6.5. Da substituição do objeto**

**6.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pelo **ORGÃO COMPETENTE**. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

**a)** o pedido de substituição deverá ser protocolado na **NO SETOR DE LICITAÇÕES**, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

**b)** a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela **UNIDADE REQUISITANTE** de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.5.1.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

**6.5.1.2.** Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

**6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**6.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**6.7. Da garantia contratual**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**6.7.1.** O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.2.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

**8.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**8.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

**8.5.** As atividades de gestão e fiscalização contratual serão executadas pelos servidores abaixo designados:

| <b>Atribuição</b>           | <b>Nome do servidor</b>          | <b>Cargo</b>              | <b>Matrícula</b> |
|-----------------------------|----------------------------------|---------------------------|------------------|
| Gestor do contrato          | Márcia Menezes Bueno Garbellotto | Secretária da educação    | 44969            |
| Fiscal do contrato          | Ashley Gabrielle Rinaldo Nunes   | Auxiliar Administrativo   | 44987            |
| Fiscal do contrato suplente | Alexandre Petrin                 | Assistente Administrativo | 17191            |

**8.6.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

**8.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

**8.8.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

**8.9.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**8.10.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

**8.11.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**8.12.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([IN 5/2017, art. 44, § 2.º](#)).

**8.13.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.14.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1. Compete ao CONTRATANTE:**

**9.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

**9.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e

**9.1.2.1** – lavrar termo de recebimento provisório. Se o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**9.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

**9.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao **fornecimento e/ou aquisição do objeto**, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**9.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Contrato e no Termo de Referência;

**9.1.7.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**9.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

**9.1.9** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.10** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**9.1.11** Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

**9.1.12** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

**9.1.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

**10.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.4.** Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

**10.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**10.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

**10.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA**;

**10.1.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.1.14.** Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**10.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

**10.1.17.** Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

**10.1.18.** Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

**10.1.19.** Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**10.1.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**10.1.21.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.1.23.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**10.1.24.** informar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

**10.2.** Em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**10.2.1.** O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

**10.3.** O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

**10.3.1.** agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**10.3.2.** pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.3.3.** pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4.** Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

**10.5.** Informar à unidade requisitante, setor de licitações e contabilidade da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**11.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

**11.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

**11.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

**11.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

**11.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**11.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**11.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**11.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

**11.8.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

**11.9.** Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30 dia consecutivo, após o ateste realizado pelo Gestor do Contrato** designada pelo CONTRATANTE. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

**12.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**12.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**12.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**12.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

**12.4.1** - A emissão da nota fiscal deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 4.450 de 14 de agosto de 2023 anexo a este edital, notadamente no sentido de informar no documento fiscal a alíquota e respectivo valor do IRRF. Referido decreto está disponível em:

[https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_165\\_0\\_6\\_23082023082604.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_165_0_6_23082023082604.pdf)

[https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=MzkONDQz](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzkONDQz)

**12.4.2.** Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**12.5.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

**12.6.** A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**12.7.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao **Setor de Contabilidade** o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

**12.8.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

**12.9.** Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

### **13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses contados da data do orçamento dezembro de 2025**.

**13.2.** Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, até 30 (trinta) dias contados a partir do mês de aniversário da data-base do orçamento estimado, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.**

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**13.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**13.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

**15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

**15.2.** A licitante vencedora também autoriza a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas, em especial para:

**15.2.1.** Cumprir as obrigações contratuais e legais da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA, em razão de suas atividades;

**15.2.2.** Execução de seus Programas e prestação de serviços;

**15.2.3.** Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para o desenvolvimento de programas, projetos e ações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**15.2.4.** Oferecer produtos e serviços que sejam de interesse e estratégia da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA;

**15.2.5.** Realizar pesquisas com a municipalidade;

**15.2.6.** Realizar a comunicação oficial pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor.

**16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**16.1.2. MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

**16.1.2.1.** para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho, a** autorização de compra ou outro instrumento hábil, **cancelado e/ou rescindido o contrato**, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**16.1.2.2.** para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho, a** autorização de compra ou outro instrumento hábil, **cancelado e/ou rescindido o contrato**, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, **quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;**
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

**16.1.2.3.** para inconformidade **GRAVE**:

**16.1.2.3.1.** será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.2.3.2.** será aplicada multa de **0,10% (dez décimos por cento)**, ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**16.1.2.3.3. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado e/ou rescindido o contrato**, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

**16.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:**

**16.1.2.4.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado e/ou rescindido o contrato**, pela inexecução total do objeto

**16.1.2.4.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado e/ou rescindido o contrato**, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**16.1.3.** quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.

**16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

**16.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a licitante: **a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato; **b)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; **e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013; **f)** ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

**16.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior

**16.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.**

**16.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometida**

**16.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da notificação para pagamento, a mesma estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).**

**16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

**.18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Dúvidas técnicas e pontuais referentes ao objeto deste Pregão Dúvidas técnicas e pontuais referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria Municipal da Educação, fone (15) 3283-5726, no horário das 8 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**18.2 –** Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizados na forma do edital.

Laranjal Paulista 12 de dezembro de 2025

---

Márcia Menezes Bueno Garbellotto  
Secretária Municipal da Educação de Laranjal Paulista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 – PROCESSO 005/2026**

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal da Educação

**OBJETO:** Aquisição de materiais (mobiliário, itens de cozinha, lixeiras, TV, playground) para inauguração de nova creche

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

- Marcia Menezes Bueno Garbelotto
- Ashley Gabrielle Rinaldo Nunes

**DATA:** 01/09/2025

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista está concluindo a construção de uma nova unidade de creche destinada ao atendimento de aproximadamente 180 crianças da Educação Infantil, distribuídas em 9 salas de aula. A inauguração desta unidade está prevista para o corrente ano de 2025.

Para que a nova creche possa iniciar suas atividades, é imprescindível a aquisição de mobiliário e equipamentos adequados à faixa etária atendida, em conformidade com as normas de segurança, ergonomia e qualidade estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O problema identificado consiste na ausência total de mobiliário e equipamentos na nova unidade, o que inviabiliza o início das atividades pedagógicas e administrativas. A contratação visa suprir esta lacuna, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação cumpra sua função constitucional de garantir o acesso à educação infantil de qualidade à população Laranjal Paulista.

A demanda por vagas em creches é uma necessidade premente dos munícipes, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitam de local seguro e educativo para deixar seus filhos enquanto trabalham. A não disponibilização desta infraestrutura adequada compromete o direito fundamental à educação previsto no artigo 205 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

**2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Objetivo Geral**

Adquirir materiais diversos (mobiliário, equipamentos de cozinha, lixeiras, televisores, playground) necessários para equipar a nova unidade de creche do Município de Laranjal Paulista, viabilizando sua inauguração e funcionamento adequado para atendimento de 180 crianças.

**2.2. Objetivos Específicos**

- Equipar 9 salas de aula com mobiliário adequado à educação infantil (mesas, cadeiras, armários, estantes, tatames);
- Fornecer mobiliário para áreas administrativas (secretaria, diretoria, sala de professores);
- Equipar a cozinha e refeitório com utensílios e equipamentos necessários à preparação e distribuição de refeições;
- Disponibilizar lixeiras em quantidade suficiente para todas as dependências da creche;
- Instalar televisores para atividades pedagógicas e multimídia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- Implantar playground com brinquedos adequados e seguros para desenvolvimento motor e socialização das crianças;
- Atender aos padrões de qualidade, segurança e ergonomia estabelecidos pelo FNDE e INMETRO;
- Garantir a inauguração da creche dentro do prazo estabelecido pela gestão municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Habilitação Jurídica**

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) O licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

#### **3.2. Habilitação Fiscal**

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal conforme o objeto, em vigor.

III - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### **3.3. Habilitação Trabalhista**

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

#### **3.4. Qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

#### **3.5. Outro Documento Complementar**

**NÃO (X)**

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

#### **4.1. Metodologia de Pesquisa**

Para formação do preço de referência e conhecimento do mercado fornecedor, foram realizadas pesquisas nos seguintes portais e plataformas:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)
- Plataforma Compras.gov
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

#### **4.2. Análise de Mercado**

A pesquisa de mercado identificou diversos fornecedores especializados em mobiliário escolar e equipamentos para educação infantil, com ampla capacidade de atendimento às especificações técnicas do FNDE.

O mercado apresenta boa competitividade, com empresas de pequeno, médio e grande porte aptas a participar do certame, o que favorece a obtenção de preços vantajosos para a Administração.

#### **4.3. Fontes de Preços**

Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros municípios paulistas de porte similar a Laranjal Paulista, considerando-se:

- Licitações homologadas nos últimos 12 meses
- Preços praticados em contratos vigentes
- Tabelas de referência de fabricantes
- 

#### **4.4. Sazonalidade**

Não foram identificados fatores de sazonalidade que possam impactar significativamente os preços dos itens a serem adquiridos.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL A SER ATENDIDO E CONTRATAÇÕES SEMELHANTES**

#### **5.1. Descrição da Solução**

A solução proposta consiste na aquisição, em lote único, de todo o mobiliário e equipamentos necessários para o funcionamento pleno da nova creche, compreendendo:

##### **a) Mobiliário pedagógico:**

- Mesas e cadeiras infantis adequadas à faixa etária (0 a 3 anos)
- Armários e estantes para materiais didáticos
- Berços e colchonetes
- Estantes para livros e brinquedos
- Quadros e murais

##### **b) Mobiliário administrativo:**

- Mesas e cadeiras para professores e funcionários
- Armários de aço para documentos
- Arquivos e gaveteiros
- Estantes para materiais administrativos

##### **c) Equipamentos de cozinha e refeitório:**

- Mesas e cadeiras para refeitório
- Utensílios de cozinha (panelas, travessas, talheres, pratos, copos)
- Eletrodomésticos (se aplicável)

##### **d) Equipamentos diversos:**

- Lixeiras para todas as dependências (com capacidade adequada e tampa)
- Televisores para atividades pedagógicas
- Playground com brinquedos certificados pelo INMETRO

#### **5.2. Índice de Eficiência da Gestão Municipal**

A contratação atende aos seguintes índices de eficiência:

##### **Indicador de Acesso à Educação Infantil:**

- Ampliação de vagas em creche
- Redução da fila de espera por vagas
- Atendimento prioritário a crianças em situação de vulnerabilidade social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**Indicador de Qualidade da Infraestrutura Educacional:**

- 100% da nova unidade equipada conforme padrões do FNDE
- Mobiliário ergonômico adequado à faixa etária
- Ambiente seguro e estimulante para desenvolvimento infantil

**Indicador de Eficiência Orçamentária:**

- Aquisição concentrada para obter economia de escala
- Prazo adequado para cotação e análise de propostas
- Utilização de recursos específicos destinados à educação infantil
- 

**5.3. Contratações Semelhantes**

Foram identificadas contratações semelhantes realizadas recentemente por municípios paulistas com características demográficas e socioeconômicas similares a Laranjal Paulista:

- Municípios com população entre 20.000 e 30.000 habitantes
- Creches com capacidade para 80 a 120 crianças
- Valores totais de contratação na faixa de R\$ 150.000,00 a R\$ 200.000,00
- Prazo médio de entrega: 20 a 30 dias úteis

A análise dessas contratações subsidiou a definição das especificações técnicas, quantitativos e estimativa de preços do presente ETP.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. Valor Total Estimado**

**R\$ 185.025,85**

**Fonte de recursos:** Recursos destinados a turmas novas de educação infantil

**6.2. Metodologia de Formação do Preço**

A estimativa de valor foi elaborada com base em:

- Pesquisa de preços em contratações similares no PNCP
- Consulta à Bolsa Eletrônica de Compras (BEC-SP)
- Análise de contratos vigentes em municípios paulistas
- Cotações informais com fornecedores especializados
- Tabelas de referência de fabricantes

**6.3. Distribuição Estimada por Categoria**

| <b>CATEGORIA</b>                   | <b>VALOR ESTIMADO % DO TOTAL</b> |
|------------------------------------|----------------------------------|
| Mobiliário pedagógico              | 48,5%                            |
| Mobiliário administrativo          | 11,4%                            |
| Equipamentos de cozinha/refeitório | 14,3%                            |
| Lixeiras e utensílios diversos     | 2,9%                             |
| Televisores e suportes             | 4,6%                             |
| Playground                         | 18,3%                            |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>100%</b>                      |

**6.4. Adequação Orçamentária**

O valor disponível é compatível com os preços praticados no mercado para contratações de natureza semelhante, considerando-se:

- O porte da unidade (180 alunos)
- A necessidade de mobiliário completo para todas as áreas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- Os padrões de qualidade exigidos pelo FNDE
- A inclusão de playground certificado

### **7.1. Opção pela Contratação Parcelada (por item)**

A Administração optou pela contratação parcelada, com a divisão do objeto em itens distintos, pelos seguintes motivos:

#### **a) Economicidade:**

Concorrência mais ampla: A contratação parcelada permite que empresas especializadas em itens específicos participem da licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para cada item.

Redução de custos operacionais: Empresas especializadas podem oferecer melhores preços, já que seus custos de produção e entrega são otimizados para determinados tipos de produtos.

Possibilidade de negociação de preços mais favoráveis: Cada item será negociado separadamente, o que pode resultar em condições mais vantajosas com fornecedores especializados.

Diversificação de fornecedores: A contratação parcelada permite que a Administração se beneficie das melhores condições de mercado para cada categoria de mobiliário, sem estar limitada a um único fornecedor.

#### **b) Eficiência administrativa:**

Maior flexibilidade na gestão do contrato: A contratação parcelada permite a gestão mais eficaz e ágil de cada item de mobiliário, com prazos e entregas ajustados conforme a necessidade de cada item, sem sobrecarregar a equipe de fiscalização.

Facilidade no controle de qualidade e recebimento: Cada item será entregue e verificado separadamente, o que facilita o controle de qualidade e evita que problemas em um único item impactem o conjunto do mobiliário.

Descentralização da gestão: A equipe de fiscalização terá maior autonomia para acompanhar o progresso de cada fornecedor individualmente, reduzindo riscos de falhas na entrega e permitindo intervenções mais rápidas quando necessário.

#### **c) Viabilidade técnica e operacional:**

Itens com características distintas: A natureza dos itens pode variar, com diferentes fornecedores especializados em tipos específicos de mobiliário, como móveis para salas de aula, brinquedotecas, áreas administrativas, etc. A contratação parcelada permite escolher fornecedores mais adequados para cada categoria, garantindo um atendimento mais personalizado e especializado.

**\* \*\*Flexibilidade na entrega e montagem\*\*:** Como os itens serão entregues separadamente, será possível iniciar a montagem das salas ou espaços assim que os itens forem entregues, sem a necessidade de aguardar a chegada de todos os itens simultaneamente.

#### **d) Aumento da competitividade e participação de pequenos fornecedores:**

Inclusão de pequenas e médias empresas: A contratação parcelada facilita a participação de pequenos fornecedores, que podem não ter capacidade de fornecer todos os itens, mas que possuem expertise e condições para fornecer determinados móveis ou equipamentos. Isso favorece a inclusão de um maior número de empresas, especialmente ME/EPP.

Possibilidade de consórcios\*\*: Pequenos fornecedores podem se associar em consórcio para fornecer itens específicos, garantindo maior diversidade e competitividade na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

e) Riscos de descontinuidade menores:

Garantia de entrega conforme necessidade: O parcelamento por item reduz o risco de descontinuidade, já que eventuais falhas em um único item não comprometem a entrega dos demais. Isso garante a continuidade do processo de entrega e montagem de forma mais ágil.

Mitigação do risco de falha única: Em vez de depender de um único fornecedor para todos os itens, o parcelamento permite que cada item seja adquirido de forma independente, o que minimiza o risco de falha no fornecimento.

## 7.2. Fundamentação Legal

A opção pela contratação parcelada encontra respaldo no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite o parcelamento do objeto quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, a análise técnica concluiu que a contratação parcelada por item é a mais vantajosa, garantindo maior competitividade, flexibilidade na gestão do contrato e melhores condições de negociação, sem comprometer o prazo de entrega e a qualidade da implantação da creche.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

### 8.1. Contratações Correlatas Já Realizadas

- Construção da edificação da creche (obra em fase de conclusão)
- Instalações elétricas e hidráulicas
- Pintura e acabamentos

### 8.2. Contratações Interdependentes Futuras

As seguintes contratações são ou poderão ser necessárias para o pleno funcionamento da creche:

#### a) Já previstas:

- Contratação de pessoal (professores, auxiliares, cozinheiras, serventes)
- Aquisição de materiais pedagógicos e didáticos
- Aquisição de materiais de limpeza e higiene
- Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios

#### b) Eventualmente necessárias:

- Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos
- Reposição de peças e itens danificados
- Serviços de vigilância e segurança
- Serviços de limpeza (se não realizado por equipe própria)

### 8.3. Interdependência com a Presente Contratação

A presente contratação é **ESSENCIAL** para viabilizar todas as demais, pois sem o mobiliário e equipamentos adequados, não é possível:

- Iniciar as atividades pedagógicas
- Acomodar as crianças com segurança
- Preparar e servir alimentação
- Organizar os espaços administrativos

## 9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

### 9.1. Previsão Orçamentária

Exercício: 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**Programa:** Educação Infantil

**Ação:** Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recursos:** Recursos destinados a turmas novas de educação infantil

**Valor previsto:** R\$ 175.078,95

### **9.2. Inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA)**

A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual de 2025 da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, conforme determinação do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Classificação no PCA:**

- Natureza: Aquisição de bens permanentes
- Categoria: Mobiliário e equipamentos para educação
- Prioridade: Alta (obra em conclusão, inauguração prevista para 2025)
- Status: Fase de elaboração de ETP
- 

### **9.3. Alinhamento com Instrumentos de Planejamento**

A contratação está alinhada com:

- Plano Plurianual (PPA) 2022-2025
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025
- Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025
- Plano Municipal de Educação (PME)
- Metas do Plano Nacional de Educação (PNE)

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

### **10.1. Resultados Imediatos**

#### **a) Inauguração da nova creche:**

- Início das atividades no ano de 2026
- Ampliação de aproximadamente 180 vagas na educação infantil
- Atendimento à demanda reprimida por vagas

#### **b) Infraestrutura adequada:**

- 100% das salas equipadas com mobiliário adequado
- Ambiente seguro e confortável para as crianças
- Espaços administrativos funcionais

#### **c) Conformidade normativa:**

- Atendimento aos padrões do FNDE
- Mobiliário certificado e seguro (INMETRO)
- Adequação às normas de segurança e ergonomia
- 

### **10.2. Resultados de Médio Prazo**

#### **a) Indicadores educacionais:**

- Aumento da taxa de atendimento em educação infantil no município
- Melhoria na qualidade do atendimento educacional
- Redução do tempo de espera por vaga em creche

#### **b) Indicadores sociais:**

- Apoio às famílias trabalhadoras
- Promoção do desenvolvimento infantil integral
- Redução da vulnerabilidade social

#### **c) Gestão eficiente:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- Otimização dos recursos públicos
- Infraestrutura durável e de qualidade
- Menor necessidade de manutenção corretiva

### **10.3. Resultados de Longo Prazo**

#### **a) Desenvolvimento infantil:**

- Crianças desenvolvidas em ambiente adequado e estimulante
- Base sólida para continuidade dos estudos
- Socialização e desenvolvimento de competências

#### **b) Impacto comunitário:**

- Valorização do bairro com equipamento público de qualidade
- Referência positiva para a comunidade
- Fortalecimento da rede municipal de educação

#### **c) Cumprimento de metas:**

- Contribuição para metas do Plano Municipal de Educação
- Alinhamento com objetivos do Plano Nacional de Educação
- Atendimento a indicadores do IDEB

### **10.4. Indicadores de Sucesso**

| <b>INDICADOR</b>                             | <b>META</b>               | <b>PRAZO</b>             |
|----------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Taxa de ocupação da creche                   | 100%                      | 6 meses após inauguração |
| Satisfação dos pais/responsáveis $\geq 80\%$ |                           | 1 ano                    |
| Conservação do mobiliário                    | $\geq 90\%$ em bom estado | 2 anos                   |
| Redução da fila de espera                    | 100 crianças atendidas    | Imediato                 |

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

### **11.1. Providências Técnicas**

#### **a) Conclusão da obra:**

- Finalização dos acabamentos da edificação
- Vistoria e recebimento definitivo da obra
- Obtenção do Habite-se

#### **b) Planejamento dos espaços:**

- Definição do layout das salas e demais ambientes
- Medições precisas dos espaços
- Planejamento da disposição dos mobiliários

#### **c) Infraestrutura:**

- Verificação das instalações elétricas para TV
- Preparação da área externa para instalação do playground
- Adequação de acessos para entrega dos materiais

### **11.2. Providências Administrativas**

#### **a) Elaboração de documentos:**

- Termo de Referência detalhado com especificações técnicas
- Planilha orçamentária definitiva
- Edital de licitação
- Minuta de contrato

#### **b) Aprovações:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- Aprovação do ETP pela autoridade competente
- Autorização para abertura do processo licitatório
- Aprovação pela Procuradoria Jurídica

**c) Disponibilidade orçamentária:**

- Emissão de nota de empenho
- Reserva orçamentária dos recursos
- Verificação da disponibilidade financeira

**11.3. Providências para a Licitação**

**a) Escolha da modalidade:**

- Definição pela modalidade Pregão Eletrônico
- Designação do pregoeiro e equipe de apoio
- Publicação no PNCP

**b) Pesquisa de preços:**

- Coleta de no mínimo 3 orçamentos
- Cotação em portais oficiais
- Mapa comparativo de preços

**c) Critérios de julgamento:**

- Definição do critério de menor preço
- Estabelecimento de critérios de aceitabilidade
- Definição de margem de preferência para ME/EPP (se aplicável)

**11.4. Providências Logísticas**

**a) Preparo para recebimento:**

- Definição de local para descarga
- Organização de equipe para recebimento
- Designação de fiscal de contrato

**b) Cronograma:**

- Estabelecimento de datas para entrega
- Planejamento da montagem dos móveis
- Coordenação com cronograma de inauguração

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**12.1. Impactos Ambientais Identificados**

**a) Durante a fase de entrega e instalação:**

**Impacto 1: Geração de resíduos sólidos**

- Embalagens de papelão, plástico e isopor
- Sobras de materiais de montagem
- Resíduos de instalação do playground

**Impacto 2: Emissão de poluentes atmosféricos**

- Transporte dos materiais por veículos a diesel
- Possível uso de colas e solventes na montagem

**Impacto 3: Geração de ruído**

- Operações de carga e descarga
- Montagem de mobiliário e equipamentos

**b) Durante a fase de operação:**

**Impacto 4: Geração de resíduos recicláveis e orgânicos**

- Papel, plástico, vidro (atividades administrativas e pedagógicas)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- Resíduos orgânicos da cozinha

**Impacto 5: Consumo de recursos naturais**

- Água (limpeza, cozinha, sanitários)
- Energia elétrica (iluminação, equipamentos)

**12.2. Medidas Mitigadoras Propostas**

**Para o Impacto 1 - Resíduos sólidos:**

**Medida 1.1:** Exigir que o fornecedor utilize embalagens recicláveis e em quantidade mínima necessária.

**Medida 1.2:** Determinar que o fornecedor se responsabilize pela remoção e destinação adequada de todas as embalagens e resíduos gerados na entrega e montagem.

**Medida 1.3:** Estabelecer em contrato a obrigação de recolhimento de resíduos conforme normas ambientais vigentes.

**Medida 1.4:** Incentivar a devolução de embalagens para reaproveitamento pelo fornecedor.

**Para o Impacto 2 - Poluentes atmosféricos:**

**Medida 2.1:** Exigir em contrato que o fornecedor utilize, preferencialmente, veículos em bom estado de conservação e com manutenção em dia.

**Medida 2.2:** Priorizar fornecedores locais ou regionais para reduzir distâncias de transporte.

**Medida 2.3:** Especificar em Termo de Referência que os materiais (mobiliário, brinquedos) devem ter baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV).

**Medida 2.4:** Exigir certificações ambientais dos produtos (selo FSC para madeira, certificação ambiental de tintas e vernizes).

**Para o Impacto 3 - Ruído:**

**Medida 3.1:** Estabelecer horários adequados para entrega e montagem, evitando períodos noturnos e finais de semana.

**Medida 3.2:** Definir cronograma de entregas para minimizar transtornos à vizinhança.

**Medida 3.3:** Exigir que os trabalhos de montagem sejam realizados com equipamentos adequados e menor impacto sonoro possível.

**Para o Impacto 4 - Resíduos na operação:**

**Medida 4.1:** Incluir na aquisição lixeiras com compartimentos para coleta seletiva (orgânico, reciclável, rejeito).

**Medida 4.2:** Implementar programa de educação ambiental na creche, envolvendo crianças e funcionários.

**Medida 4.3:** Estabelecer parceria com cooperativa de catadores para destinação de recicláveis.

**Medida 4.4:** Destinar resíduos orgânicos da cozinha para compostagem, se viável.

**Para o Impacto 5 - Consumo de recursos:**

**Medida 5.1:** Priorizar aquisição de equipamentos (TV) com selo de eficiência energética (PROCEL Nível A).

**Medida 5.2:** Especificar torneiras e descargas economizadoras de água.

**Medida 5.3:** Adotar práticas de uso racional de água e energia nas rotinas da creche.

**Medida 5.4:** Realizar manutenção preventiva periódica para evitar desperdícios.

**12.3. Critérios de Sustentabilidade na Contratação**

Conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021, serão observados critérios de sustentabilidade:

**a) Especificações técnicas:**

- Mobiliário produzido com madeira de reflorestamento ou certificada (FSC)
- Tintas e vernizes atóxicos e com baixa emissão de COV
- Produtos com certificação ambiental reconhecida
- Playground com materiais recicláveis ou de fonte sustentável

**b) Durabilidade e qualidade:**

- Produtos com maior vida útil reduzem necessidade de reposição
- Resistência adequada ao uso intenso em ambiente escolar
- Facilidade de manutenção e reparo

**c) Preferências:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- Margem de preferência para produtos sustentáveis (se aplicável)
- Pontuação adicional para fornecedores com certificação ambiental
- Valorização de práticas de logística reversa

#### **12.4. Monitoramento**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do fiscal de contrato, deverá:

- Verificar o cumprimento das medidas mitigadoras estabelecidas
- Registrar eventuais não conformidades ambientais
- Exigir correção de práticas inadequadas
- Promover a educação ambiental na unidade

### **13. MAPA DE RISCOS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

#### **13.1. Riscos Identificados**

##### **RISCO 1: Atraso na entrega dos materiais**

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Grau de risco:** ALTO

**Descrição:** Descumprimento do prazo de 20 dias úteis para entrega, comprometendo a inauguração da creche.

**Causas possíveis:**

- Dificuldade do fornecedor em adquirir/produzir todos os itens
- Problemas logísticos de transporte
- Falta de planejamento do contratado
- Eventos imprevisíveis (greves, condições climáticas)

**Medidas Preventivas:**

- Exigir comprovação de capacidade técnica e operacional na habilitação
- Estabelecer cronograma de entregas parciais com marcos intermediários
- Prever cláusulas contratuais com multas progressivas por atraso
- Definir prazo realista considerando complexidade da entrega
- Realizar acompanhamento semanal do andamento da produção/entrega

**Medidas Contingenciais:**

- Aplicação de penalidades previstas em contrato
- Possibilidade de rescisão contratual em caso de atraso grave
- Convocação de fornecedores remanescentes do certame
- Acionamento de garantia contratual
- Aquisição emergencial de itens críticos (se legalmente viável)

##### **RISCO 2: Entrega de produtos fora das especificações técnicas**

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Grau de risco:** ALTO

**Descrição:** Materiais entregues não atendem às especificações do Termo de Referência, normas do FNDE ou certificações do INMETRO.

**Causas possíveis:**

- Má interpretação das especificações pelo fornecedor
- Tentativa de redução de custos com produtos inferiores
- Falta de controle de qualidade do fornecedor
- Especificações insuficientes no TR

**Medidas Preventivas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- Elaborar Termo de Referência com especificações técnicas detalhadas e objetivas
- Exigir apresentação de catálogos e amostras na fase de licitação (se necessário)
- Exigir certificações e laudos técnicos dos produtos
- Prever inspeção técnica rigorosa no recebimento
- Incluir cláusula de garantia mínima de 12 meses

**Medidas Contingenciais:**

- Recusa do recebimento de produtos não conformes
- Substituição obrigatória por produtos adequados sem ônus adicional
- Aplicação de penalidades contratuais
- Rescisão contratual em caso de reincidência
- Registro de ocorrência para avaliação de desempenho do fornecedor

**RISCO 3: Deserto ou fracasso da licitação**

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Alto

**Grau de risco:** MÉDIO

**Descrição:** Ausência de propostas (deserto) ou propostas acima do orçamento estimado (fracasso).

**Causas possíveis:**

- Orçamento estimado abaixo do praticado no mercado
- Especificações muito restritivas ou complexas
- Prazo de entrega incompatível com a produção
- Exigências de habilitação excessivas
- Período desfavorável (fim de ano, alta demanda)

**Medidas Preventivas:**

- Realizar pesquisa de preços abrangente e atualizada
- Consultar informalmente fornecedores sobre viabilidade
- Definir especificações técnicas sem restrições desnecessárias à competição
- Estabelecer prazo adequado para apresentação de propostas
- Divulgar amplamente o certame

**Medidas Contingenciais:**

- Revisar orçamento e republicar licitação com valores atualizados
- Simplificar especificações mantendo qualidade mínima necessária
- Ampliar prazo de entrega se tecnicamente viável
- Parcelar objeto em lotes menores (reavaliando a decisão do item 8)
- Realizar contratação direta por dispensa (se valor permitir)

**RISCO 4: Falta de disponibilidade orçamentária/financeira**

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Muito Alto

**Grau de risco:** MÉDIO

**Descrição:** Indisponibilidade de recursos financeiros para pagamento do fornecedor, mesmo com dotação orçamentária.

**Causas possíveis:**

- Contingenciamento de recursos
- Redução de repasses de recursos vinculados
- Necessidade de remanejamento para outras prioridades
- Problemas de caixa do município

**Medidas Preventivas:**

- Confirmar disponibilidade orçamentária e financeira antes de licitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- Obter nota de empenho antes da contratação
- Acompanhar execução orçamentária ao longo do processo
- Priorizar a contratação no cronograma financeiro municipal
- Reservar recursos específicos para esta finalidade

**Medidas Contingenciais:**

- Negociar parcelamento do pagamento com o fornecedor (se aceito)
- Suspender contrato temporariamente (se houver previsão legal/contratual)
- Avaliar possibilidade de suplementação orçamentária
- Rescisão amigável mediante acordo
- Aplicar somente o necessário para inauguração mínima

**RISCO 5: Danos durante o transporte**

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Médio

**Grau de risco:** MÉDIO

**Descrição:** Produtos danificados durante transporte, carga/descarga ou armazenamento temporário.

**Causas possíveis:**

- Embalagem inadequada
- Manuseio incorreto
- Condições adversas de transporte
- Falta de cuidado na movimentação

**Medidas Preventivas:**

- Exigir embalagens adequadas que protejam os produtos
- Especificar responsabilidade do fornecedor até entrega final no local
- Exigir seguro de transporte
- Definir procedimentos de descarga e conferência
- Acompanhar o recebimento por servidor designado

**Medidas Contingenciais:**

- Registrar avarias em Termo de Recebimento Provisório
- Exigir substituição imediata pelo fornecedor
- Acionar seguro de transporte
- Recusar recebimento de itens danificados
- Aplicar penalidades se dano decorrer de negligência do fornecedor

**RISCO 6: Inadequação do mobiliário após instalação**

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Médio

**Grau de risco:** BAIXO

**Descrição:** Após instalação, verificar-se que o mobiliário não se adequa perfeitamente aos espaços ou às necessidades práticas.

**Causas possíveis:**

- Medições imprecisas dos ambientes
- Alterações no projeto após especificação
- Necessidades não previstas no planejamento
- Dimensões dos produtos diferentes do especificado

**Medidas Preventivas:**

- Realizar medições precisas antes de elaborar especificações
- Visita técnica dos licitantes ao local (se pertinente)
- Planejamento detalhado do layout com antecedência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- Especificar dimensões com tolerâncias adequadas
- Consultar pedagógica sobre necessidades específicas

**Medidas Contingenciais:**

- Readequar disposição dos móveis nos ambientes
- Trocar móveis entre salas para melhor aproveitamento
- Solicitar ajustes ao fornecedor (se contratualmente previsto)
- Pequenas obras de adequação do espaço físico (se necessário e viável)

**RISCO 7: Problemas de qualidade após início de uso**

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Médio

**Grau de risco:** MÉDIO

**Descrição:** Defeitos, quebras ou desgaste precoce dos materiais após início da operação da creche.

**Causas possíveis:**

- Qualidade inferior ao especificado
- Uso inadequado por falta de orientação
- Manutenção insuficiente
- Produtos não adequados ao uso intenso escolar

**Medidas Preventivas:**

- Exigir certificações de qualidade e garantia mínima
- Especificar produtos adequados ao uso escolar intenso
- Realizar treinamento com funcionários sobre uso adequado
- Estabelecer rotinas de limpeza e manutenção preventiva
- Prever assistência técnica no período de garantia

**Medidas Contingenciais:**

- Acionar garantia contratual para reparos/substituições
- Aplicar penalidades se comprovada má qualidade
- Realizar manutenção corretiva quando necessário
- Documentar problemas para futuras contratações
- Avaliar desempenho do fornecedor para cadastro municipal

**RISCO 8: Inadimplência ou descontinuidade do fornecedor**

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Alto

**Grau de risco:** MÉDIO

**Descrição:** Fornecedor enfrenta dificuldades financeiras, encerra atividades ou se torna inadimplente durante execução.

**Causas possíveis:**

- Má situação financeira do fornecedor
- Precificação incorreta (preço abaixo do custo)
- Problemas jurídicos ou falência
- Falta de capacidade operacional

**Medidas Preventivas:**

- Avaliar capacidade econômico-financeira na habilitação
- Exigir certidões negativas de falência e recuperação judicial
- Analisar atestados de capacidade técnica
- Verificar histórico do fornecedor em outras contratações
- Não aceitar propostas inexecutáveis (muito abaixo do mercado)

**Medidas Contingenciais:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- Rescisão contratual imediata
- Convocação de fornecedores remanescentes do certame
- Execução de garantia contratual
- Aplicação de penalidades e registro de sanções
- Nova licitação emergencial (se necessário)

### 13.2. Matriz de Riscos Consolidada

| RISCO                          | PROBABILIDADE | IMPACTO    | GRAU  | PRIORIDADE |
|--------------------------------|---------------|------------|-------|------------|
| Atraso na entrega              | Média         | Alto       | ALTO  | 1ª         |
| Produtos fora de especificação | Média         | Alto       | ALTO  | 2ª         |
| Deserto/fracasso               | Baixa         | Alto       | MÉDIO | 3ª         |
| Falta de recurso financeiro    | Baixa         | Muito Alto | MÉDIO | 4ª         |
| Danos no transporte            | Média         | Médio      | MÉDIO | 5ª         |
| Inadimplência fornecedor       | Baixa         | Alto       | MÉDIO | 6ª         |
| Problemas de qualidade         | Média         | Médio      | MÉDIO | 7ª         |
| Inadequação após instalação    | Baixa         | Médio      | BAIXO | 8ª         |

### 13.3. Responsáveis pelo Gerenciamento de Riscos

#### Equipe de Planejamento:

- Marcia Menezes Bueno Garbelotto
- Ashley Gabrielle Rinaldo Nunes

**Fiscal de Contrato:** A ser designado pela Secretaria Municipal de Educação

**Gestor do Contrato:** Secretário Municipal de Educação ou servidor designado

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

### 14.1. Conclusão da Equipe de Planejamento

Após análise detalhada de todos os aspectos técnicos, legais, orçamentários e operacionais envolvidos na presente contratação, a Equipe de Planejamento conclui que:

**A contratação é ADEQUADA, NECESSÁRIA e OPORTUNA** para o atendimento da necessidade pública identificada, pelos seguintes fundamentos:

### 14.2. Quanto à Necessidade Pública

A aquisição de mobiliário e equipamentos para a nova creche atende a uma necessidade pública essencial e inadiável. O Município de Laranjal Paulista investiu recursos significativos na construção de uma nova unidade educacional que, sem o adequado equipamento, permanecerá inutilizada, frustrando o interesse público e o direito constitucional das crianças à educação infantil de qualidade.

A demanda por vagas em creches é comprovada e a inauguração desta nova unidade representará importante avanço no cumprimento das metas municipais de educação e no atendimento às famílias de Laranjal Paulista.

### 14.3. Quanto à Adequação Técnica

As especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência estarão em conformidade com:

- Padrões de qualidade estabelecidos pelo FNDE
- Normas de segurança do INMETRO
- Requisitos ergonômicos para educação infantil
- Legislação sanitária e de segurança vigente

O mobiliário e equipamentos especificados são apropriados para a faixa etária atendida (0 a 3 anos) e para as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

atividades pedagógicas da educação infantil.

**14.4. Quanto à Viabilidade Orçamentária**

O valor total disponível foi obtido mediante pesquisa criteriosa de mercado e mostrou-se compatível com os preços praticados em contratações similares por outros municípios paulistas.

Há dotação orçamentária específica e os recursos estão devidamente vinculados à finalidade (turmas novas de educação infantil), garantindo a legalidade e a sustentabilidade financeira da contratação.

**14.5. Quanto à Economicidade**

A opção pela contratação em lote único proporciona:

- Economia de escala na aquisição
- Redução de custos administrativos
- Otimização do frete e logística
- Simplificação da gestão contratual

O processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico ampliará a competitividade e possibilitará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**14.6. Quanto à Eficiência**

A solução proposta:

- Atende integralmente à necessidade identificada
- Permite a inauguração da creche no prazo previsto
- Proporciona infraestrutura completa e adequada
- Garante qualidade e segurança às crianças atendidas
- Alinha-se aos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação

**14.7. Quanto aos Riscos**

Os riscos identificados são inerentes a este tipo de contratação e foram adequadamente mapeados. As medidas preventivas e contingenciais propostas são suficientes para mitigar os impactos negativos e garantir o sucesso da contratação.

O grau geral de risco da contratação é considerado ACEITÁVEL.

**14.8. Quanto à Sustentabilidade**

A contratação incorpora critérios de sustentabilidade ambiental conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, promovendo:

- Aquisição de produtos com certificação ambiental
- Redução de impactos ambientais
- Destinação adequada de resíduos
- Uso racional de recursos naturais

**14.9. Quanto ao Interesse Público**

A contratação atende inequivocamente ao interesse público, pois:

- Amplia o acesso à educação infantil de qualidade
- Cumpre dever constitucional do Município
- Atende demanda social prioritária
- Promove desenvolvimento infantil integral
- Apoia famílias trabalhadoras
- Contribui para redução de desigualdades sociais

**14.10. Recomendação Final**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento **RECOMENDA** a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e autoriza o prosseguimento das fases subsequentes do processo de contratação, especificamente:

1. Aprovação do ETP pela autoridade competente
2. Elaboração do Termo de Referência detalhado
3. Realização de pesquisa de preços para formação do valor estimado
4. Elaboração do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico
5. Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
6. Condução do processo licitatório
7. Contratação e execução

A contratação é **VIÁVEL, OPORTUNA E ESSENCIAL** para o atendimento da necessidade pública a que se destina.

---

Márcia Menezes Bueno Garbellotto  
Secretária Municipal da Educação de Laranjal Paulista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 – PROCESSO 005/2026**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE COZINHA, LIXEIRAS, TELEVISORES E PLAYGROUND, DESTINADOS A EQUIPAR A NOVA UNIDADE DE CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

**Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento do pedido e/ou nota de empenho.

**Local de Entrega:** Vide item 6.2 do Anexo I - Termo de Referência.

| Item | Especificação | Marca / Modelo | Quant. | Unid. | Valor unitário |
|------|---------------|----------------|--------|-------|----------------|
|      |               |                |        |       |                |

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:      Fax:      e-mail:

Validade da Proposta: **90 dias**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL**

(papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 – PROCESSO 005/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: \_\_\_\_/20\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: \_\_, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações;
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são: Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_, RG: \_\_\_\_\_.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), \_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO n.º 005/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026**

**CONTRATO n.º \_\_\_\_/2\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

**CONTRATADA:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº46.634.606/0001-80 com sede na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, neste ato representado pelo ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. ...., sediada na ....., representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com **os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº .....** - **Processo administrativo nº .....**, e ainda com fundamento na [Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE COZINHA, LIXEIRAS, TELEVISORES E PLAYGROUND, DESTINADOS A EQUIPAR A NOVA UNIDADE DE CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| Item | CATMAT | Especificação | Marca | Unid. de medida | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|------|--------|---------------|-------|-----------------|--------|----------------|-------------|
|      |        |               |       |                 |        |                |             |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável se necessário, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **O contrato iniciar-se-á em XX/XX/2025 (dia da semana) e encerrar-se-á em XX/XX/2026 (dia da semana).**

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.2.** A fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) Servidor(a) Público Sr(a). \_\_\_\_\_, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor(a) competente, Sr(a) \_\_\_\_\_, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto mediante justificativa dentro das hipóteses legais e aceitas pela administração.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... ( )

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92. XIV. XVI e XVII](#))**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV. Multa:**

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso ou inadimplemento superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato.
- f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**10.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**10.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**11.1.** *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

**11.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**11.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**11.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.3.3.** Indenizações e multas.

**11.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**11.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação 02.10.00.15.452.0016.2037.0000-4.4.90.52.00 - Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados – ficha 376

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gestor do contrato

Fiscal do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO 005/2026  
ANEXO VI - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na [Resolução nº 01/2011 do TCESP](#);
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da [Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993](#), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18500-047  
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_